

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 5, DE 2015  
(Do Poder Executivo)  
MSC 340/2015  
AV 405/2015**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF)

Mensagem nº 340

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014 – Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, no município de Pedrinhas Paulista - SP;
- 2 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio – MA;
- 3 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA; e
- 4 - Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2015 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, no município de Agrestina – PE.

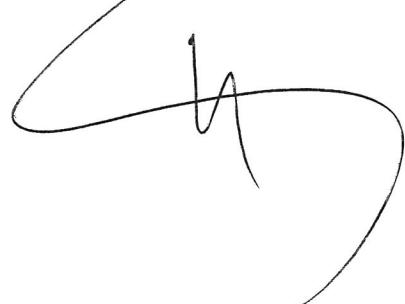
Brasília, 16 de setembro de 2015.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Chico泣". The signature is fluid and expressive, with a large, sweeping flourish on the right side.

Port III/15

EM nº 00039/2015 MC

RECERTIFICADO ELETRONICAMENTE  
Assinado em 24/04/2015  
Renato Soárez do Nascimento  
Intendente da Unidade de  
Qualidade e Serviço Eletronicamente  
CONFIRME COPIA O ORIGINAL  
Carlos Henrique Teixeira Soárez  
24/04/15 H 14:00  
Brasília, 24 de Abril de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021295/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Agrestina / PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini*

*Em 39/11/13*

**PORTRARIA N° 111/2015/SEI-MC**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53103.000588/1998 e 53000.021295/2013, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Agrestina, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 13/02/2015, às 13:55, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0314516** e o código CRC **779D3FEB**.

**PRIMEIRA - SECRETARIA**  
RECEBIDO nesta Secretaria  
Em 17/9/2015 às 16:41 horas  
*Juan Viana* 4-766  
*Portaria*

Aviso nº 405 - C. Civil.

MSC 340/2015

Em 16 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado BETO MANSUR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 779, de 2014; 96, 109 e 111, de 2015.

Atenciosamente,

*Aloizio Mercadante*  
ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa 02/09/2015 10:56  
Portaria 4766  
Assistente: *Daniela Gómez*  
Assistente: *J. Sec.*



NOTA SAJ

1478/2015

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR  
5/2015MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação EletrônicaCERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES  
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.021295/2013-47

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.

18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

---

---

---

## **ÍNDICE DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE PROCESSO**

**ÍNDICE DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE PROCESSO**

ORDEM	TIPO	NÚMERO/FOLHA	CÓPIA	ORIGINAL	ORDEM	TIPO	NÚMERO/FOLHA	CÓPIA	ORIGINAL
01					51				
02					52				
03					53				
04					54				
05					55				
06					56				
07					57				
08					58				
09					59				
10					60				
11					61				
12					62				
13					63				
14					64				
15					65				
16					66				
17					67				
18					68				
19					69				
20					70				
21					71				
22					72				
23					73				
24					74				
25					75				
26					76				
27					77				
28					78				
29					79				
30					80				
31					81				
32					82				
33					83				
34					84				
35					85				
36					86				
37					87				
38					88				
39					89				
40					90				
41					91				
42					92				
43					93				
44					94				
45					95				
46					96				
47					97				
48					98				
49					99				
50					100				

INSCRIÇÕES

IMPRESSO N° 47 - FORMATO 50,0X34,5 - 3 VÍNCOS C/4 FUROS UNIVERSAL - PAPEL RECICLADO - 180g / m<sup>2</sup> - GRÁFICA AVANÇADA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES  
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.021295/2013-47**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Ministério das Comunicações  
01  
Fis  
Rubrica  
CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Protocolo nº: 53000.021295/2013-47

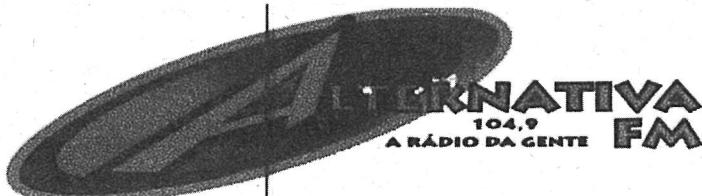
(Processo de Outorga nº 53103.000588/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM**, sediada na localidade de **Agrestina/PE**, tem validade até 27/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de maio de 2013.

*Natalia froemming*  
**NATALIA FROEMMING**

Chefe de Serviço



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Ministério das Comunicações  
02  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica Es  
Setor SCD  
Data 25/04/2013

Ofício, 01/2013

Agrestina, 23 de março de 2013.

Ilmo. Sr.  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Dr. Octavio Penna Pieranti.

**ASSUNTO: Renovação de Outorga**

Senhor Coordenador

Estamos encaminhando documentação, abaixo relacionada, referente à Renovação de Outorga, conforme determina a legislação pertinente.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);

2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;

6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Ministério das Comunicações - SIC  
03  
Fla  
Rubrica  
Ces

sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

11 – Laudo de ensaio do transmissor, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - Devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/201.

12. Conforme o item K da Norma Complementar 01/2011, estamos aguardando o valor relativo às despesas decorrente do Ato de Renovação de Outorga.

Anticipamos neste ato a documentação que consta no dispositivo no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicação (Lei nº 4117/1962) e no subitem 10.8 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que todos os dirigentes tenham residido nos últimos cinco anos, da:
  - JUSTIÇA FEDERAL
  - JUSTIÇA ESTADUAL
  - ELEITORAL
- b) Folha de antecedentes dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residem nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
  - Polícia Federal
  - Polícia Estadual
- c) Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as:



Ministério das Comunicações  
04  
Fls.  
Rubrica

Rua Coronel Manoel Alves, 126

Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE

**www.alternativafmagrestina.com.br**

- Fazenda Nacional
- Fazenda Estadual
- Fazenda Municipal
- d) Certidão de regularidade da Entidade perante a:
  - Seguridade Social
  - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Atenciosamente,

*Maria José Quixabeira Alves Maciel*  
**Maria José Quixabeira Alves Maciel**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 681.343.714-34**

Endereço para correspondência: Rua Coronel Manoel Alves, nº 126, centro, Agrestina, PE, CEP: 55.495-000.

Telefone para contato: **081 – 98764500**

Correio eletrônico (e-mail): **atendimentoalternativafm@hotmail.com**



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 -3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Ministério das Comunicações  
05  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica CB  
SCC

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

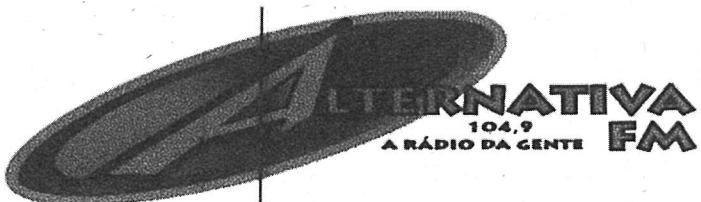
Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.820/0001-75 com sede na Rua Coronel Manoel Alves, nº 126, Centro, na cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP: 55.495-000. Entidade sem finalidade econômica, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 747 datada de 06/12/2001, publicado no DOU em 14/12/2001 e Decreto Legislativo nº 322 publicado no Diário Oficial da União datado de 27/06/2003, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Atenciosamente,

Maria José Quixabeira A. Maciel  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
PRESIDENTE  
CPF: 681.343.714-34



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Ministério das Comunicações  
06  
Fis. 63  
Rubrica  
C.S. - setor

## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM. Declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Atenciosamente,

*Maria José Quixabeira A. Maciel*  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
PRESIDENTE  
CPF: 681.343.714-34

Ministério das Comunicações  
07  
Rubrica  
CE



Agência Nacional de Telecomunicações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ALTERNATIVA FM  
**CNPJ:** 02.555.820/0001-75

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:49:23 do dia 26/03/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/04/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
01 5.820/0001-75  
MATRIZ

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ALTERNATIVA FM**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R CEL. MANOEL ALVES**

CEP  
**55.495-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**A - A**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**14/04/1998**

NÚMERO  
**126**

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO  
**AGRESTINA**

UF  
**PE**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

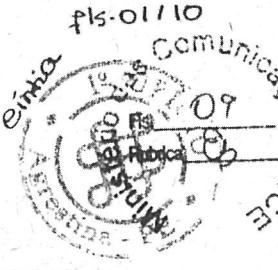
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/03/2013 às 22:39:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM, ADAPTADA ÀS LEIS N°S. 10.406/2002 E 11.127/2005, O QUAL ENCONTRA-SE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE, SOB O N° DE ORDEM 290, FLS. 188/190v, DO LIVRO N° A4, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2013, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES ASSOCIADOS CONSOLIDAR DE ALGUNS ARTIGOS, DELIBERAM OS O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.



## **DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM com foro jurídico sito à Rua Cel. Manoel Alves, nº 126, Centro, nesta cidade de Agrestina, PE, terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, uma entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômico, com número ilimitado de associados, subordinados ao presente estatuto.

**Item I**

A execução de serviço em radiodifusão comunitária, sem fins lucrativos, com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária estando sujeita a legislação específica.

**Item II**

Os objetivos sociais que fundamentam a sua constituição, seguintes:

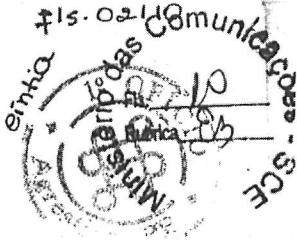
- 1- Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sócias no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especificamente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
  - 2- Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismo e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestação artísticas e cidadã que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.
  - 3- Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam às demandas e

**CARTÓRIO ROMA**  
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE  
AUTENTICAÇÃO Conforme com  
o Original apresentado dou fé.  
**25 ABR. 2013**

~~Carlos Alves Lira - Juiz de Direito - Substituto  
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.  
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut  
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. A.~~

**ALIGO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PERNAMBUCO**  
**Selo de Autenticidade**  
**RECIFE - PE**  
**BNV039471**



carências de informação útil, concreta e prática em transitório ou permanente das famílias residente, especialmente em questão fundamentais como localização e preço de serviços de abastecimento, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, oportunidade de lazer, serviço emergenciais e atividades culturais e artísticas.

4- Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos na situação de calamidade epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforço coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

5- Fortalecer os laços institucionais entre representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesses coletivos e no desenvolvimento social e artístico da sociedade comunitária;

6- Fomentar em caráter permanente o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, das Constituições, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por doação.

**Parágrafo Único** – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária atuara de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizagens, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contrato de prestação de serviço e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações capazes de suprir com baixo custo e os melhores índices de eficiências, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo naturalmente às normas constitucionais da constituição.

**Artigo 2º** - O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que as alterações obedeçam aos objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será





carências de informação útil, concreta e prática em transitório ou permanente das famílias residente, especialmente em questão fundamentais como localização e preço de serviços de abastecimento, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, oportunidade de lazer, serviço emergenciais e atividades culturais e artísticas.

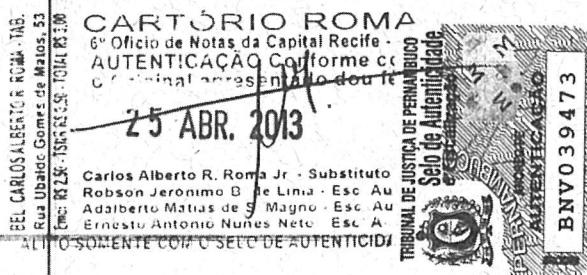
4- Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do bairro, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos na situação de calamidade epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforço coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

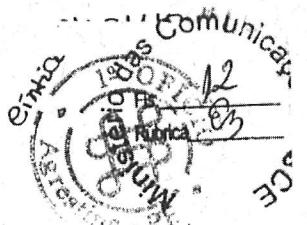
5- Fortalecer os laços institucionais entre representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesses coletivos e no desenvolvimento social e artístico da sociedade comunitária;

6- Fomentar em caráter permanente o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, das Constituições, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por doação.

**Parágrafo Único** – Para alcançar seus objetivos, a Associação Comunitária atuara de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, conferencias, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizagens, publicando circulares, boletins noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contrato de prestação de serviço e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações capazes de suprir com baixo custo e os melhores índices de eficiências, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo naturalmente às normas constitucionais da constituição.

**Artigo 2º** - O presente Estatuto poderá ser modificado, desde que as alterações obedeçam aos objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será





convocada uma Assembleia geral especificamente para essa finalidade.

## DOS ASSOCIADOS DOS DIREITOS E DEVERES, DA ADMINISTRACAO E EXCLUSÃO

**Artigo 3º** - Serão membros da **AMCRA/FM** todos os cidadãos que solicitarem a sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A **AMCRA/FM** não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

**Parágrafo 2º** - A entidade poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física.

**Parágrafo 3º** - A **AMCRA/FM** será integrada por:

- Membro colaborador: que será todo aquele, que participar diretamente das atividades da entidade e contribuir com a mensalidade, se for o caso, para a associação.
- Membro Honorário: será todo que venha a receber o título em razão relevante a serviços prestados à comunidade, desde que venha a ter seus nomes indicados e aprovados pela Assembléia.

**Artigo 4º** - São direitos dos Associados:

- Participar da estrutura organizacional da entidade, bem como das atividades desenvolvidas pela associação;
- Votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da entidade;
- Apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade;
- Ter assegurado direito de defesa, sobre qualquer acusação que lhe seja imputado.

**Artigo 5º** - São deveres dos Associados:

- Cumprir e fazer cumprir integralmente o presente estatuto;
  - Zelar pela aplicação dos princípios e objetivos definidos pela entidade;
  - Pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembléia Geral;
- Parágrafo Único** - O cumprimento dos deveres descritos neste artigo é condição indispensável para que o filiado possa participar de quaisquer atos na entidade.

**Artigo 6º** - O desligamento dos associados dos quadros da entidade será efetuado para aqueles associados que assim o solicitarem por escrito ou aqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá depois do infrator ter sido notificado por escrito, e decidido em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo 2º** - Os filiados não respondem, nem mesmo, subsidiariamente pelas

REC. CARTÓRIO ROMA	CARTÓRIO ROMA
REC. CARTEIRA DE MATRÍCULA	REC. CARTEIRA DE MATRÍCULA
Rua Ubá 125 - Centro - Recife - PE	6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
Enq. 0125 - TCE-PE	6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE
AUTENTICAÇÃO Conforme com ou fá.	
25 Abril. 2013	
Carlos Alberto R. Roma Jr - Substituto	
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Av.	
Adalberto Matias da M. Magno - Esc. Av.	
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. A.	
ALÍDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICID.	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	
Selo de Autenticidade	
BNUV039470	
SELADO AUTOMATICAMENTE	



obrigações sociais em nome da entidade.

## DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 7º** - A AMCRA/FM será composta pelos seguintes órgãos:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL
- II – DIRETORIA
- III – CONSELHO FISCAL
- IV – CONSELHO COMUNITÁRIO

**Parágrafo Único** - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 8º** - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Entidade e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse para Entidade.

**Artigo 9º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo quando convocada:

- a) Pela diretoria executiva, através de liberação por maioria simples de seus membros;
- b) Por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros em pleno gozo dos direitos estatutários.

**Artigo 10 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:**

- I - Apresentar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria;
- II - Eleger os membros da diretoria;
- III - Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- IV - Aprovar programa, estatuto e diretrizes para atividades.

**Artigo 11 - Compete à Assembléia Extraordinária:**

- I - Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- II - Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social.

**Artigo 12** - É da competência da Assembléia Geral Ordinária a destituição da diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

**Parágrafo único** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembléia poderá designar diretores provisórios, até posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

EL CARLOS ALBERTO R. ROMA - TAC  
CARTÓRIO ROMA  
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE  
AUTENTICAÇÃO Conforme com  
o Original apresentado dou fé.  
25 ABR. 2013

Carlos Alberto R. ROMA Jr. - Substituto  
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut  
Adilberto Matias da S. Magno - Esc. Aut  
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut  
ALIADO FIRMAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Fls. 05110



**Artigo 13** - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será metade mais 2/3 (dois terço) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número em Segunda convocação.

**Parágrafo único** – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

**Artigo 14** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, com mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, através de Edital de convocação fixado em lugar visível da entidade ou também publicado em jornal de circulação na comunidade.

**Artigo 15** - Os Membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida procuração.

## DAS ELEIÇÕES

**Artigo 16** - A eleição para membros da Diretoria Executiva dar-se-á por votação direta e secreta.

**Artigo 17** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**Artigo 18** - A Diretoria Executiva terá os seguintes membros:

- I – DIRETOR PRESIDENTE
- II – DIRETOR VICE-PRESIDENTE
- III – DIRETOR 1º SECRETÁRIO
- IV - DIRETOR 2º SECRETARIO
- V – DIRETOR 1º TESOUREIRO
- VI – DIREOR 2º TESOUREIRO

**Artigo 19** - Os membros da diretoria serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição uma única vez.

**Parágrafo 1º** - A diretoria reunir-se-á ordinariamente, cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

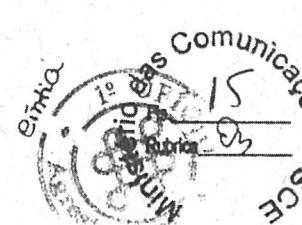
**Parágrafo 2º** - O "quorum" para a instalação de reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo 3º** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes que comparecerem as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 20** - Compete à diretoria, em especial:

- I - Estabelecer, normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidade,





- II - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- III - Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder diretórios e constituir mandatário;
- V - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral.
- VI - Indicar o bando ou bandos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- VIII - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- IX - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária e o relatório e as contas de suas gestões.

**Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente:** ✓

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- II - Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- III - Empossar a nova diretoria eleita;
- IV - Convocar as assembléias e as reuniões ordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
- V - Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e/ou documentações que envolvam responsabilidades financeiras;
- VI - Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los;
- VII - Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;
- VIII - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- IX - Assinar com o Diretor Administrativo, as propostas de novos associados para o quadro social;
- X - Outras atribuições que verham a ser estabelecidas no regimento interno.

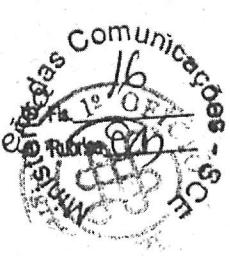
**Artigo 22 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:** ✓

- I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância conforme o artigo 35;
- III - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- IV - Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

**Artigo 23 - Compete ao Diretor 1º Secretário:**

- I - Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- II - Cuidar das Fixas ou Registros de Associados;
- III - Auxiliar o Presidente no relacionamento da AMCRA/FM com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o seguimento político institucional;
- IV - Elaborar o Relatório Anual de Atividades;





- V - Ter sob o seu controle e responsabilidade os assuntos administrativos da AMCRA/FM;  
VI - Substituir o Diretor Vice-Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 24 - Compete ao Diretor 2º Secretário:**

- I – Substituir o 1º Diretor Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos  
II – Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

**Artigo 25 - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:**

- I – Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;  
II – Receber mensalidades dos associados  
III – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;  
IV – Movimentar as contas da Entidade junto com o Diretor Presidente.

**Artigo 26 – Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:**

- I – Substituir o Diretor 1º Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;  
II – Exercer as funções que lhe forem atribuídas

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 27** - O Conselho Fiscal, é o órgão de fiscalização das atividades econômico – financeiro da **AMCRA/FM** e compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos a cada 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução para o período imediato.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.

**Parágrafo segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

**Artigo 28** - Entre os membros do Conselho Fiscal, um dos associados será o seu Presidente e outro Secretário.

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e poderes conferidos por Lei.

**Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros de escrituração da **AMCRA/FM**;  
II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, opinando a respeito;  
III - Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria;  
IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;





V - Dar parecer à Assembléia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.

**Parágrafo Único** – o Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário.

## DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 31** - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco) entidades da comunidade local, representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 32** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

**Parágrafo 2º** - A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

**Art. 33** - A diretoria, após ter sido eleita e empossada, convocará Assembleia Extraordinária para os próximos trinta (30) dias, onde se fará a eleição e posse do Conselho Comunitário.

**Art. 34** - O mandato do Conselho Comunitário será de quatro (04) anos, permitida uma recondução imediata.

**Parágrafo Único** – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano sempre no mês de julho e extraordinariamente sempre que for convocado pela Diretoria.



fls-09110



## **EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Artigo 35** - O exercício financeiro e contábil da **AMCRA/FM** iniciar-se-á em 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

**Artigo 36** - Os resultado líquidos provenientes das atividades da **AMCRA/FM**, em cada exercício, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo e parte será lançada em seu fundo patrimonial.

## DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 37 - A AMCRA/FM** poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante voto da maioria absoluta dos associados.

**Artigo 38** - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidacão.

**Parágrafo Único** – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia Geral Extraordinária e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 39** - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**Artigo 40** - O quadro de pessoal deverá sempre ser constituído de pelo menos 2/3 (dois terço) de trabalhadores brasileiros.

**Artigo 41** - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

**Artigo 42** - Os associados, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da **AMCRA/FM**.

Fls. 19  
Rubrica

Ministério das Comunicações  
MCE

**Artigo 43** - Nenhum membro desta **AMCRA/FM**, inclusive os do Conselho Comunitário poderá receber salário, vantagens, bonificações, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.

**Parágrafo Único** - Não se considera remuneração para os fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da **AMCRA/FM**, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizadas pelo Presidente.

**Artigo 44** - A **AMCRA/FM** não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.

**Artigo 45** - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei vigente no país e com os princípios gerais de direito.

**Parágrafo único** - O presente entrará em vigor na data do seu registro em cartório com foro na comarca de Agrestina.

Agrestina, 28 de fevereiro de 2013.

*Maria José Quixabeira Alves Maciel*  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
Diretora Presidente

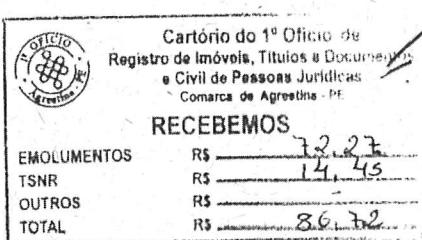
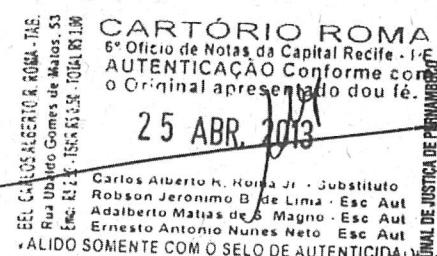


#### PROTOCOLO

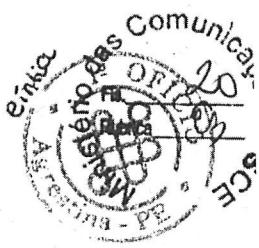
Prenotado no Protocolo às  
fls 07 v. do Livro A3,  
sob nº 769.

Agrestina, 18 / 03 / 2013  
Cintia maria da silva.  
O Oficial

**NOVO ENDEREÇO:**  
Rua Mateus de Castro Lino, 43  
Centro - Agrestina - PE  
CEP 55495-000



Ata de Reunião Extraordinária para Eleição da Diretoria Executiva da  
Associação e Movimento Comunitário da Rádio Alternativa Fm



Aos 28 dias do mês de maio de dois mil e doze(28-05-2012), na sede e foro sito à Rua Coronel Manoel Alves, nº126,Centro,nesta cidade de Agrestina-PE, às 15:00 horas, estiveram reunidos os membros da associação a Diretoria executiva ,a Assembleia geral e o Conselho Comunitário, atualmente sendo composta a diretoria pelo Presidente Sr.Saulo Alves Batista de CPF 042.599.014-19, vice-presidente Sr.Marcos Fernando de Oliveira Filho de CPF 046.612.114-80, como primeira secretaria a Sra.Andrea Dias Menezes Oliveira, segunda secretaria Sra. Maria Jose Quixabeira Alves Maciel, como primeiro tesoureiro Sr.Moisés Paulo de Oliveira de CPF 086.656.554-09 e segundo tesoureiro o Sr. Valmir Orestes Bezerra da Silva, e o Presidente do Conselho Comunitário Sr.Francisco de Vasconcelos da Silva,todos reunidos para a realização da eleição da diretoria executiva ,onde o Presidente atual deu abertura a reunião comunicando que segundo o Estatuto em seu capítulo VI artigo 5º,a convocação foi realizada dia 27 de abril de dois mil e doze(27-04-2012),onde foi formada uma única chapa para Presidente Sra.Maria José Quixabeira Maciel e para vice-presidente Sra. Andréa Dias Menezes Oliveira, dando continuidade a reunião foi formada a comissão comunitária eleitoral pelos seguintes membros : A Sra.Maria Zizi de Lira de RG 19751725 e CPF 641.345.204-87 ,residente à Rua Cícero Alexandre da Silva,nº47 nesta cidade ;o Sr. Manasses Soares Leite de RG 4605731 e CPF 811.284.794-00,residente à Rua Cônego Julio Cabral ,nº13 nesta cidade e o Sr. Severino José da Silva de RG 3928863 e CPF 691.380.404-91 residente à Rua Olimpio Virginio Torres,nº35 nesta cidade. Dando continuidade ao processo eleitoral foi formada a mesa e dada por iniciada a eleição, tendo sido deliberado a realização da mesma por aclamação, como não houve nenhum pronunciamento de interferência foram eleitas por maioria as candidatas da chapa única, Presidente Sra.Maria José Quixabeira Alves Maciel de CPF 681.343.714-34 e RG 296856-9,residente a Rua Cônego Júlio Cabral,248,Centro,Agrestina-PE,e para vice-presidente a Sra. Andréa Dias Menezes Oliveira de CPF 024.782.734-70 ,RG 5085056 ,residente à Rua Prefeito Sebastião . Grande,80 no Centro em Agrestina-PE, sendo assim, logo em seguida foram empossadas em seus respectivos cargos, onde terão um mandato de 04(quatro) anos ,segundo o Estatuto em seu Capítulo VI artigo 5º , onde a Presidente eleita assumindo sua função resolve nomear os demais membros da diretoria executiva seguindo o estatuto em seu capítulo II artigo 3º, ficando assim constituída: Para primeiro secretario o Sr. Saulo Alvès Batista, de CPF 042.599.014-19 e RG 5969135 ,residente à Rua Terezinha Quirino Freire,nº10-A ,Centro Agrestina-PE,para segundo secretario o Sr.Valmir Orestes Bezerra da Silva portador do CPF 021 734.904-86 e RG 33359134-3,residente à Rua Sancha Alves,70, centro Agrestina-PE, para primeiro tesoureiro o Sr. Francisco de Assis Barros, de CPF 445.813.514-72 e RG 3236305 residente à Rua Dom Luiz de Brito,210,e para segundo tesoureiro,Sr.Ademario Jose da Silva, de CPF 046.055.964-88,RG 6.560164, residente à Rua Olimpio Virginio Torres,84 Cobab Centro em Agrestina

6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE  
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.  
25 ABR. 2012

Carlos Alberto R. Roma Jr. - Substituto  
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut  
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut  
Ernesto Antônio Nunes Neto - Esc. Aut  
ALÍDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





PE. E para completar a Direção Executiva foi nomeado como Presidente do Conselho Comunitário o Sr.Antonio Roberval Maciel. E para encerrar a nova Presidente pronunciou seu discurso dizendo que o objetivo da associação é estimular a cidadania e promover melhoria das condições sociais da população, além de contribuir para o fortalecimento da sociedade, agindo diretamente ou em parceria com outros órgãos e entidades, junto à população em situação de risco, exclusão e vulnerabilidade social e bem assim fundamentados nos princípios do bem comum, buscando que cada homem e cada mulher de forma consciente exerçam os princípios da generosidade e solidariedade e sejam protagonistas da atenção e defesa de seus direitos inalienáveis ou construtores da verdadeira equidade e justiça social, solicitando também a parceria da nova diretoria nomeada, para que juntos possam fazer um trabalho eficaz e soberano. E para constar sem mais nada a acrescentar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes. Agrestina 28 de maio de 2012.

José de Souza Oliveira

(Assinatura)

Maria das Graças

Maria das Graças Quixabevio Alves Maciel

Maria das Graças Quixabevio Alves Maciel

Selo de Agrestina - Conselho das Igrejas

(Assinatura)

Fábio Alves Britto

Fábio Alves Britto

Francisco Inácio da Silva

(Assinatura)

Jacopor Pinto da Silva

(Assinatura)

Alemaúne Silva

Francisco Ascencelos Silva

CARTÓRIO ROMA - TAF - 6º Ofício de Notas da Capital Recife - F  
AUTENTICAÇÃO Conforme co  
o Original apresentado dou fé

25 ABR. 2013

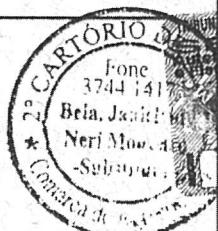
Carlos Alberto K. Reina Jr. - Substituto  
Robson Jerônimo de Lima - Esc. Aut  
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut  
Ernesto Otávio Nunes - Esc. Aut  
ALIDO SOMENTE COO SEU FOTO AUTENTICADA  
Rua São Pedro, 88 - Tel.: (81) 3744-1017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade

Reconheço a firma de: Saulo Nunes

Autenticidade e Fiscalização

BNV039488



V.º. H... Autenticidade e Fiscalização

Agrestina - PE, 23.08.2012  
Em testemunho Janete Oliveira da verdade.

- Leonita Rosa Monteiro - Tabeliã  
 Janete Oliveira - Substituta  
 Bete Janicleide Neri Monteiro - Substituta

**PROTOCOLO**

Prenotado no Protocolo às  
fls. 069 do Livro A3, dia 01, AB  
sob nº 749.

Agrestina 23/08/2012

Entia maxia da silva.



Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Agrestina - PE	
<b>RECEBEMOS</b>	
EMOLUMENTOS	R\$ <u>68,83</u>
TSNR	R\$ <u>13,77</u>
OUTROS	R\$ <u>-</u>
TOTAL	R\$ <u>82,60</u>

**PAGO**

**AVERBAÇÃO**

Averbado às fls. 170 do  
Livro A 4, sob o nº de  
ordem 278 neste ofício.

Agrestina, 31/08/2012

Entia maxia da silva.  
O Oficial

**NOVO ENDEREÇO:**

Rua Mateus de Castro Lino, 43  
Centro - Agrestina - PE  
CEP 55495-000



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA DO  
ESTATUTO SOCIAL E POSSE DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO  
MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA RÁDIO ALTERNATIVA FM**

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2013, às 20h00min horas, na Sede da Associação e Movimento Comunitário da Rádio Alternativa FM, sito a Rua Coronel Manoel Alves, nº 126, Centro, Município de Agrestina, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Social da Associação e Movimento Comunitário da Rádio Alternativa FM. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação, a Sra. Maria José Quixabeira Alves Maciel, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua Cônego Júlio Cabral, 248, Centro, RG. nº 2.968.569 SSP/PE e CPF. nº 681.343.714-34. Convidando a mim Saulo Alves Batista, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Terezinha Quirino Freire, nº 10-A, Centro, RG. nº 5.969.135 SSP/PE e CPF. nº 042.599.014-19, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária, e que tem o seguinte teor: a) Reforma do Estatuto Social, e b) Posse do Conselho Fiscal; c) assuntos de interesse geral. Observando existir quórum suficiente, foram abertos os trabalhos, a Presidente da Assembleia fez uma explanação dos motivos da Assembleia, que tinha o objetivo de fazer uma ampla reforma no estatuto Social, pois é um estatuto feito ainda em 1998 e ainda não tinha sido atualizada a luz do Código Civil, Lei 10.421/2002 e das recomendações da Lei 9.612/1998, que discorre sobre a Radio Comunitária. Assim, o Estatuto sofreu ampla reforma a começar pela seqüência da numeração dos Artigos que ficou de 1º ao artigo 45, neste sentido foi organizado em seções com uma redação em conformidade com o Código Civil. Também, inserimos no Artigo 7º, das organizações dos órgãos deliberativos o Conselho Fiscal e demos nova redação ao Conselho Comunitário conforme estabelece a Norma Complementar 01/2011 da Radio Comunitária. A Presidente da mesa solicitou ao Secretário, para proceder a leitura da minuta de reforma do Estatuto Social, em observância das normas ao Novo Código Civil em vigor. Foi feita para os presentes uma leitura minuciosa do Estatuto Social, artigo por artigo, o qual foi debatido e analisado, fazendo-se as alterações que foram julgadas necessárias. Em seguida, foi colocado em votação e obteve a aprovação unânime dos associados presentes. Ficou decidido que serão providenciadas duas vias do Estatuto aprovado, para juntamente com presente Ata ser encaminhada para a Averbação no Cartório de Pessoas Jurídicas deste Município. Em seguida, a Presidente esclareceu que em virtude de ter inserido o Conselho Fiscal, neste ato a Diretoria Executiva dar posse aos conselheiros, ficando assim composto: Conselho Fiscal Titular: 1º Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, secretária, residente na Rua Virginia Torres, nº 14, Centro Agrestina, PE, RG nº 8.936.535 SSP/PE e CPF. 017.382.634-28; 2º Moisés Paulo de Oliveira, brasileiro, solteiro, radialista, residente na Rua Virginia Torres, nº 14, Centro, Agrestina, PE, RG nº 8.040.831 SSP/PE e CPF. N° 086.656.554-09; 3º Willamar da Silva, brasileiro, casado, radialista, residente na Rua Judite Maria da Conceição, s/n, Centro, Agrestina, PE, RG. nº 7.533.101 SSP/PE e CPF. N° 074.357.964-09; SUPLENTES: 1º Valmir Orestes Bezerra da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Sancha Alves, s/n, Centro, Agrestina, PE, RG. nº 33.359.134-3 SSP/SP e CPF. N° 021.734.904-86; 2º Marcos Greick de Oliveira, brasileiro, solteiro, locutor, residente na Rua Judite Maria da Conceição, 202, Centro, Agrestina, PE, RG. nº 007.007-7 SSP/SP; 3º Kezzya

Karla França da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Mateus de Castro Lino, nº 245, Centro, Agrestina, PE, RG. nº 8.267.383 SDS/PE e CPF. nº 100.880.334-06. A Presidente Sra. Maria José Quixabeira Alves Maciel, agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião, e eu Saulo Alves Batista que servi de Secretario, lavro dato e assino Saulo Alves Batista a presente ata justamente com toda a Diretoria, os novos Conselheiros fiscal, bem como todos os presentes como se vê abaixo especificado,

Agrestina, 28 de fevereiro de 2013.

Maria José Quixabeira Alves Maciel  
DIRETORA PRESIDENTE: Maria José Quixabeira Alves Maciel

Andréa Dias Menezes Oliveira  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Andréa Dias Menezes Oliveira

Saulo Alves Batista  
DIRETOR PRIMEIRO SECRETÁRIO: Saulo Alves Batista

Valmir Orestes Bezerra da Silva  
DIRETOR SEGUNDO SECRETÁRIO: Valmir Orestes Bezerra da Silva

Francisco de Assis Barros  
DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO: Francisco de Assis Barros

Ademário José da Silva  
DIRETOR SEGUNDO TESOUREIRO: Ademário José da Silva

Conselho Fiscal Titulares

1º Maria Aparecida de Oliveira

2º Moisés Paulo de Oliveira

3º Willamar da Silva

Suplentes:

1º Valmir Orestes Bezerra da Silva

2º Marcos Greick de Oliveira

3º Kezzy Karla França da Silva

Demais Associados presente na Assembleia

Nome completo legível	RG com órgão emissor	Assinatura
Marcos Fernando de Oliveira	SDS PE 6591371	<u>Marcos Fernando de Oliveira</u>

6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE  
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.  
CARLOS ALBERTO ROMA Jr.  
Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut.  
Adalberto Matias de S. Magno - Esc. Aut.  
Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut.

EEI CARLOS ALBERTO ROMA Jr.  
Rua Ubádo Gomes de Matos, 53  
Belo Horizonte - MG - CEP 31010-100  
TEL: 3222-1222 / FAX: 3222-1222

25 ABR. 2013

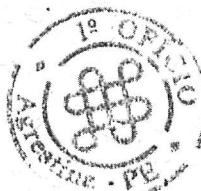


2º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua João Pessoa, 88 Fone: 3222-1222  
Reconheço a firma de Maria José Quixabeira Alves Maciel

Agrestina - PE. 18/03/2013  
Em testemunha Valmir Orestes Bezerra da Silva

Leonil Rosa Monteiro - Titular  
 Valmir Orestes Bezerra da Silva - Substituto



**PROTÓCOLO**

Prenotado no Protocolo às  
fis 07 do Livro A 3,  
sob nº 769.

Agrestina, 18 / 03 / 2013  
eúbia maria da silva.



Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Agrestina - PE	
RECEBEMOS	
EMOLUMENTOS	R\$ <u>72,27</u>
TSNR	R\$ <u>14,45</u>
OUTROS	R\$ <u>-</u>
TOTAL	R\$ <u>86,72</u>

**PAGO**



**AVERBAÇÃO**

Averbado às fls. 198 v do  
Livro A 4, sob o nº de  
ordem 2-290 neste ofício.

Agrestina, 22 / 03 / 2013  
eúbia maria da silva.  
Pátria Maria da Silva  
O Oficial

**NOVO ENDEREÇO:**

Rua Mateus de Castro Lino, 43  
Centro - Agrestina - PE  
CEP 55495-000

Ministério das Comunicações  
Fls. 24  
Rubrica 03

Demais Associados presentes na Assembleia

<b>Nome completo legível</b>	<b>RG com órgão emissor</b>	<b>Assinatura</b>
Lilo Fernando Brito	SSP - PE 3.094.794	CFL
Nataly Ilves Brito	SSP - PE 7084-717	NAB
WALTER V. SOUZA	269037364-0 - SSP-PE	WALTER V. SOUZA
Ademir Eleutério Gómez da Silva	33.359.134-3	Ademir Eleutério Gómez da Silva
Nílton da Silva	7533101 SOSPE	Nílton da Silva
Marco Fernando de Oliveira Filho	6591371	Marco Fernando de Oliveira Filho
Maiséz Paula de Oliveira	8020831	Maiséz Paula de Oliveira
Ademário José da Silva	656016	Ademário José da Silva
Maricá Aparecida de Oliveira	8936535	Maricá Aparecida de Oliveira
Marcos Gómez de Oliveira	4497600077	Marcos Gómez de Oliveira
Júlio César de Espíndola	32941707-1 SSP-PE	Júlio César de Espíndola
Yodine Maria da Silva	4.370.366 SOSPE	Yodine Maria da Silva
Charles Henrique Soares	7.567.046 SSP-PE	Charles Henrique Soares

**CARTÓRIO ROMA**  
 6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE  
 AUTENTICAÇÃO Conforme con-  
 o Original apresentado dou fé.  
**25 ABR 2013**

Carlos Alberto R. Roma Jr - Substituto  
 Robson Jerônimo B. de Lima - Esc Aut  
 Adalberto Matias de S. Magno - Esc Aut  
 Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc Aut  
 ALIADO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDAL



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

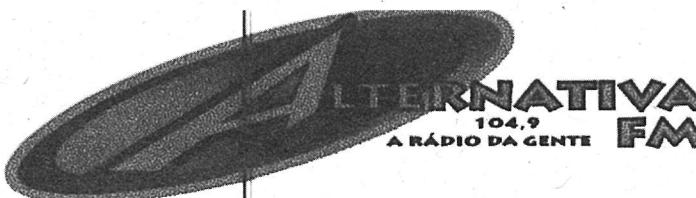
Eu, MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM, declaro para os devidos fins que:

- 1 - a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- 2 - a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- 3 - a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Atenciosamente,

*Maria José Quixabeira Alves Maciel*  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
PRESIDENTE  
CPF: 681.343.714-34



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Ministério das Comunicações  
26/03/2013  
Rubrica  
SCE

## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM. Declaro para os devidos fins que: Sou a responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação. Estando devidamente qualificado nos autos do processo.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Atenciosamente,

Maria José Quixabeira Alves Maciel  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
PRESIDENTE  
CPF: 681.343.714-34



Ministério das Comunicações  
Fa. 27  
Rubrica 03  
SCE

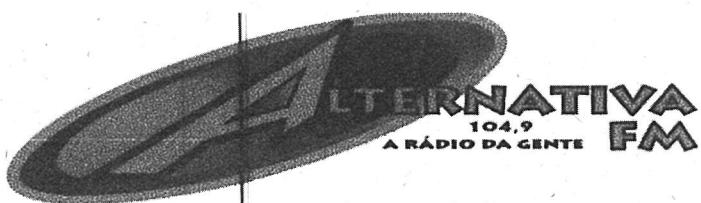
Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

### Relatório do Conselho Comunitário referente à Grade de Programação

De acordo com o que consta no subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011, segue assinado por todos os conselheiros o relatório resumido da Grade de Programação da Associação e Movimento Comunitário da Rádio Alternativa FM, mantenedora da Alternativa FM, 104,9.

#### SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Horário	Programação	Conteúdo
06hs às 08hs	<b>PORTEIRA FECHADA</b>	Programa com o melhor da música regional, informação, descontração e a participação dos ouvintes.
08hs às 10hs	<b>BOM DIA CIDADE</b>	Programa com jornalismo, músicas, enquetes, com participação da comunidade.
10hs às 12hs	<b>TRIBUNA POPULAR</b>	Programa com as principais manchetes do Brasil e do Mundo. Notícias em tempo real, entrevistas e debates.
12hs às 14hs	<b>A HORA DO BREGA</b>	Programa com o melhor da música brega, humor, ouvintes com participação ao vivo.
14hs às 16:30hs	<b>POSITIVO</b>	Programa com informações, curiosidades, músicas, tele novelas e participação ao vivo.
16:30 às 18hs	<b>FINAL DE TARDE COM CRISTO</b>	Programa Evangélico
18hs às 19hs	<b>PROGRAMA ÁGUAS DO TRONO</b>	Programa Evangélico
19hs às 20hs	<b>A VOZ DO BRASIL</b>	Programa Oficial
20hs às 21hs	<b>PROGRAMA EVANGÉLICO</b>	Programa Evangélico
21hs às 00hs	<b>PROGRAMA SONGS BY NIGHT</b>	Programa romântico, com traduções e mensagens de otimismo, melhores internacionais.

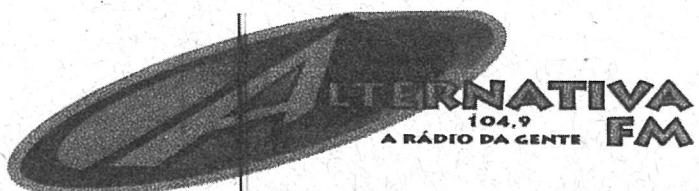


Ministério das Comunicações  
Fl. 28  
Rubrica 65  
SCE

Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

PROGRAMAÇÃO  
SÁBADO

Horário	Programação	Conteúdo
06hs às 08hs	<b>PROGRAMA ASSEMBLEIA MADUREIRA</b>	Programa Evangélico
08hs às 11hs	<b>SABADAÇO</b>	Programa direcionado ao público jovem, com enquetes, informações culturais, músicas, curiosidades, brincadeiras e participação ao vivo.
11hs às 12:30hs	<b>PROGRAMA DO SINDICATO</b>	Programa Voltado ao público do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
12:30hs às 13hs	<b>ADEMIR SOUSA EM SOCIEDADE</b>	Programa de entrevista, acontecimentos, dicas de culinárias, moda, agendas social e curiosidade
13hs às 16:30hs	<b>FORRO BREGADO</b>	Programa de humor, participações ao vivo, brincadeiras e enquetes.
16:30 às 18hs	<b>FINAL DE TARDE COM CRISTO</b>	Programa Evangélico
18hs às 19hs	<b>PROGRAMA ÁGUAS DO TRONO</b>	Programa Evangélico
19hs às 20hs	<b>TOP 10</b>	Programa com músicas mais tocadas em todo Brasil e as mais pedidas durante a semana na Alternativa FM, incluindo as 10 mais, informações, curiosidades, ouvintes com participação ao vivo.
20hs às 21hs	<b>PARADA SERTANEJA</b>	Musica da terra.
21hs à 22hs	<b>CORAÇÃO DO ROCK</b>	O melhor do Rock
22hs às 00hs	<b>CENTRAL MIX</b>	Programa com músicas de danceterias e curiosidades da música eletrônica.



Ministério das Comunicações  
Fl. 29  
Rubrica 03  
CCE

Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

PROGRAMAÇÃO  
DOMINGO

Horário	Programação	Conteúdo
06hs às 07:30hs	<b>PROGRAMA DA CARISMÁTICA</b>	Espaço Católico
07:30hs às 09hs	<b>SANTA MISSA EM SEU LAR</b>	Transmissão ao vivo da missa direto da Paróquia Santo Antonio em Agrestina.
09hs às 10hs	<b>CLUBE DO REI</b>	Musica do cantor Roberto Carlos
10:hs às 19hs	<b>PROGRAMA EVANGÉLICO</b>	Programa Evangélico.
19hs às 21hs	<b>PARADA SERTÂNEJA</b>	Musica da terra.
21hs às 22hs	<b>TOP 10</b>	Programa com músicas mais tocadas em todo Brasil e as mais pedidas durante a semana na Alternativa FM, incluindo as 10 mais, informações, curiosidades, ouvintes com participação ao vivo.
22hs às 00hs	<b>CENTRAL MIX</b>	Programa com músicas de danceterias e curiosidades da música eletrônica.

Conforme o que consta na Grade de Programação da Radio, está de acordo com o que preceitua a Norma 01/2011, não veiculando publicidade, veiculando mais de 10% (dez por cento) de sua programação com conteúdos noticiosos de acordo com o que estabelece o Art. 67, 3 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como, vem estimulando os artistas locais, dando oportunidades de mostrar seus trabalhos.

Também, tem uma ampla abertura para a participação da sociedade organizada de Agrestina, principalmente no que se refere às entidades religiosas e outras entidade, a exemplo do grande trabalho realizado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que utiliza a emissora para divulgar notas e avisos aos seus associados. Também, faz a cobertura de eventos importantes na comunidade.



Ministério das Comunicações  
RJ  
Rubrica 30  
SCE

Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Relatamos também, a contribuição da Radio no que se refere às ações de utilidade pública, principalmente em casos de catástrofe naturais, como a seca que assola nossa região, e informações do poder público local no que se refere às campanhas na área de Saúde e Educação em nossa cidade. A Rádio consegue mobilizar a sociedade em pouco tempo.

A Campanha do Natal sem fome é outra ação louvável da radio, arrecadando milhares de quilos de alimentos e vestuário para os mais necessitados da nossa comunidade. Por tudo isto, aprovamos a programação da radio, pois cumpre um papel relevante para nosso Município.

Além do grande serviço prestado a nossa comunidade, a Radio Alternativa FM, tem contribuído na formação de jovens locutores, bem como dando oportunidade a diversos Radialistas, até então excluído do mercado de trabalho. Assim aprovamos o referido relatório que vai assinado por todos os representantes das Entidades que compõem o referido Conselho e segue junto com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário para apreciação do Ministério das Comunicações.

Agrestina, 05 de março de 2013

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

1º ENTIDADE – Associação Mae Esperança – AME,  
Presidente Delvita Carvalho Serafim da Silva

2º ENTIDADE – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agrestina  
Presidente José Cícero da Silva

3º ENTIDADE – Associação de Desenvolvimento Comunitário  
da Barra do Chata  
Presidente Jeimeson Pedro da Silva

4º ENTIDADE – Fundação Emílio Pinheiro  
Presidente Carlos Luiz Gonçalves

5º ENTIDADE – Associação dos Catadores de Resíduos Sólidos  
de Agrestina  
Presidente João Batista Filho

216-01102



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA RÁDIO ALTERNATIVA FM**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2013, às 20h00min horas, na Sede da Associação e Movimento Comunitário da Rádio Alternativa FM, sito a Rua Coronel Manoel Alves, nº 126, Centro, Município de Agrestina, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Conselho Comunitário da Associação e Movimento Comunitário da Rádio Alternativa FM. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação, a Sra. Maria José Quixabeira Alves Maciel, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua Cônego Júlio Cabral, 248, Centro, RG. nº 2.968.569 SSP/PE e CPF. nº 681.343.714-34. Convidando a mim Saulo Alves Batista, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua Terezinha Quirino Freire, nº 10-A, Centro, RG. nº 5.969.135 SSP/PE e CPF. nº 042.599.014-19, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral Extraordinária, e que tem o seguinte teor:

**a) Eleição e Posse do Conselho Comunitário, e assuntos de interesse geral** – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente da Assembleia esclareceu os motivos da convocação, que em virtude da necessidade de instalação do Conselho Comunitário, sendo composto por 05 (cinco) entidades da Comunidade, com fins específicos de acompanhar a programação da Radio com vista aos interesses da comunidade. Lembramos que a Norma Complementar 01/2004, estabelece a quantidade de 05 entidades para compor o Conselho Comunitário. Assim, procedemos com a Eleição e posse das Entidades que comporão o **Conselho Comunitário**:

- 1º ENTIDADE** – Associação Mãe Esperança – AME, CNPJ. nº 03.020.061/0001-09. Neste ato representado pela sua Presidente Delvita Carvalho Serafim da Silva, brasileira, casada, professora, residente na Rua Antônio Clementino, nº 58, Loteamento Ipiranga, Centro, Agrestina/PE, RG. nº 1.451.361 SSP/PE e CPF. nº 167.836.704-49;
- 2º ENTIDADE** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agrestina, CNPJ. nº 10.069.888/0001-72, Neste ato representado pelo seu Presidente José Cícero da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Rita Figueiredo, nº 56, Centro, Agrestina/PE, RG. nº 12.625.304 SSP/PE e CPF. nº 010.349.658-08;
- 3º ENTIDADE** – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Barra do Chata, CNPJ nº 24.300.022/0001-35. Neste ato representado pelo seu Presidente Jeimeson Pedro da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Caboclo Caetano, nº 114, Vila Barra do Chata, Agrestina/PE, RG. nº 8.572.958 SSP/PE e CPF. nº 101.689.184-98;
- 4º ENTIDADE** – Fundação Emílio Pinheiro, CNPJ nº 08.862.211/0001-45. Neste ato representado pelo seu Presidente Carlos Luiz Gonçalves, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Cônego Júlio Cabral, nº 100, Centro, Agrestina/PE, RG. nº 1.501.057 SSP/PE e CPF. nº 216.542.044-04;
- 5º ENTIDADE** – Associação dos Catadores de Resíduos Sólidos de Agrestina, CNPJ nº 13.148.395/0001-16, Neste ato representado pelo seu Presidente João Batista Filho, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua José Miguel Dionísio, nº 333, Centro, Agrestina/PE, RG. nº 4.172.505 SSP/PE e CPF. nº 274.468.794-91.

O Senhor Presidente da Assembleia homologou os membros do Conselho Comunitário, dando posse neste ato, para o mandato de 04 anos, coincidindo com o da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e não havendo mais nada a serem discutidos nesta Assembleia Geral Ordinária, o Presidente agradeceu aos presentes pela colaboração de todos, e em quanto estiver à frente da Entidade

CARTÓRIO ROMA	
6º Ofício de Notas da Capital Recife - PE	
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original apresentado dou fé.	
25 ABR. 2013	
SEL. CARLOS ALBERTO R. ROMA Jr. - Substituto Robson Jerônimo B. de Lima - Esc. Aut. Adálberto Matias de S. Magno - Esc. Aut. Ernesto Antonio Nunes Neto - Esc. Aut. *ALDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE Selo de Autenticidade CARLOS ALBERTO R. ROMA Jr. BNV 039482	

Fis-021025  
Comunicação  
O Fis 32  
Rubrica E3  
SCE

CARTÓRIO DE NOTAS	Fone: (81)3741-4177
Presidente - PE, 18/03/2013 Assinatura - Maria Janete de Almeida Maciel	Em testemunho - Bela Janete de Almeida Maciel
Leônio Rosa Monteiro - Substituta Bela Janete de Almeida Maciel - Substituta	

elevará o nome da Associação, e encerrou a reunião, e eu Saulo Alves Batista que servi de Secretario, lavro dato e assino Saulo Alves Batista presente ata justamente com toda a Diretoria e dos Representantes de Conselho Comunitário; bem como todos os presentes abaixo especificados.

Agestina, 02 de março de 2013.

Maria José Quixabeira A. Maciel.  
**DIRETORA PRESIDENTE:** Maria José Quixabeira Alves Maciel

Andréa Dias Menezes Oliveira.  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Andréa Dias Menezes Oliveira

Saulo Alves Batista  
**DIRETOR PRIMEIRO SECRETARIO:** Saulo Alves Batista

Valmir Orestes Bezerra da Silva  
**DIRETOR SEGUNDO SECRETARIO:** Valmir Orestes Bezerra da Silva

Francisco de Assis Barros  
**DIRETOR PRIMEIRO TESOUREIRO:** Francisco de Assis Barros

Ademário José da Silva  
**DIRETOR SEGUNDO TESOUREIRO:** Ademário José da Silva

## CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS

### REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

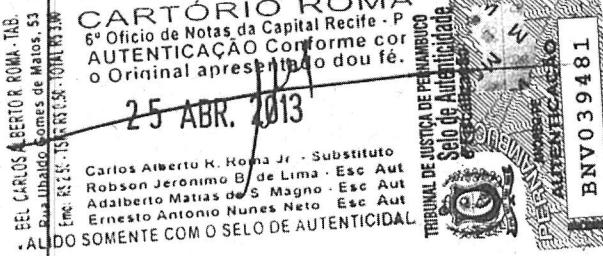
Delvita Carvalho Serafim da Silva  
**1º ENTIDADE – Associação Mãe Esperança – AME,**  
Presidente Delvita Carvalho Serafim da Silva

José Cícero da Silva  
**2º ENTIDADE – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agestina**  
Presidente José Cícero da Silva

Jeimeson Pedro da Silva  
**3º ENTIDADE – Associação de Desenvolvimento Comunitário**  
da Barra do Chata  
Presidente Jeimeson Pedro da Silva

Carlos Luiz Gonçalves  
**4º ENTIDADE – Fundação Emílio Pinheiro**  
Presidente Carlos Luiz Gonçalves

João Batista Filho  
**5º ENTIDADE – Associação dos Catadores de Resíduos Sólidos**  
de Agestina  
Presidente João Batista Filho



**PROTÓCOLO**

Prenotado no Protocolo às fls 07 v do Livro A3, sob nº 769.

Agrestina, 18 / 03 / 2013  
ainá maria da silva  
O Oficial



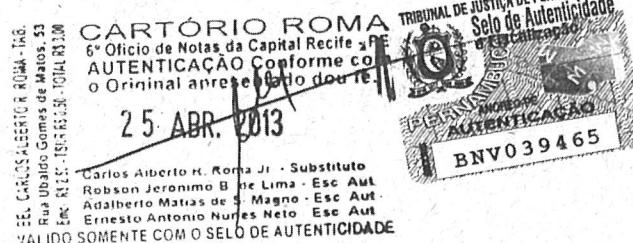
Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Agrestina - PE	
<b>RECEBEMOS</b>	
EMOLUMENTOS	R\$ <u>72,27</u>
TSNR	R\$ <u>14,45</u>
OUTROS	R\$ <u> </u>
TOTAL	R\$ <u>86,72</u>

**AVERBAÇÃO**

Averbado às fls. 199 v do Livro A4, sob o nº de ordem 3-290 neste ofício.  
 Agrestina, 22 / 03 / 2013  
ainá maria da silva  
O Oficial

**NOVO ENDEREÇO:**

Rua Mateus de Castro Lino, 43  
 Centro - Agrestina - PE  
 CEP 56495-000



Demais Associados presentes na Assembleia

<b>Nome completo legível</b>	<b>RG com órgão emissor</b>	<b>Assinatura</b>
Maria Fátima de Souza P. da Silva	SSP / PE 2.068.509	
Nataly Alves Bruto	7084717 SSP-PE SSP - PE	
+ Clio Francisco	3.444.794	
Antonela Porcello		
WALTER V. SOUZA	26903236675- SSP-SP	
Vedim Entro Regen da Jr.	33.359.134-3	
marcos Fernando d. Oliveira Filho	6591371	
Márcio Paulo de Oliveira	8.040.831	
Ademário José da Silva	656016	
Maria Francisca da Oliveira	8936535	
marcos Grael da Silva	4497600077	
Jairson da Silva	SSP/PE 2059913	

CARTÓRIO ROMA  
 6º Ofício de Notas da Capital Recife - PI  
 AUTENTICAÇÃO Conforme cor  
 o Original apresentado dou fé.  
 25 ABR. 2013

SEL CARLOS ALBERTO ROMA JR.  
 Rua Ubaldino Gomes de Matos, 53  
 Bloco 15 - TSIQ 0515 - TOTAL 0315  
 Esc. Aut. Esc. Aut. Esc. Aut. Esc. Aut.





Rua Coronel Manoel Alves,126  
Fone: 81 -3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Nome	Endereço	Doc. Identidade
Francisco de Assis Barros	Rua Lucas Manoel Leite,115 Centro Agrestina	3.236.305 - SSP-PE
Andrea Dias Menezes Oliveira	Rua Prefeito Sebastião Grande,80	5085056 – SSP-PE
Maria de Lourdes C. da Silva	Rua Clementino Ferreira de Andrade,s/n Centro- Agrestina	5.502.802 – SSP-PE
Valdemir Amaro da Silva	Rua Alcides Alves Ribeiro,76 Centro - Agrestina	4.029.504 SSP-PE
Fernando Antonio da Silva	Rua Alcides Alves Ribeiro,42 Centro -Agrestina	5.060.273 SSP-PE
José Carlos da Silva	Rua Cel Manoel Alves,68 Centro Agrestina	2.046.392 SSP-PE
Francisco de Vasconcelos Pereira	Rua Pedro Adelino,26 Centro Agrestina	2296528 SSP-PE
Amélia Maria Borges	Rua João de Deus,320 Centro-Agrestina	16 82260 SSP-PE
Maria das Graças Mendes da Silva	Rua Marechal Rodom,21 Centro-Agrestina	1861501 SSP-PE
Delvita Carvalho Serafim da Silva	Rua Antonio Clementino,58 Lot Ipiranga - Agrestina	1141361 SSP-PE
Wlademir Felix Pereira	Rua Clementino Ferreira de Andrade, 39 Centro-Agrestina	4028790 SSP-PE
Saulo Alves Batista	Rua Terezinha Quirino Freire,10-A Centro Agrestina	5969135 SSP-PE
Marcos Fernando de Oliveira Filho	Rua Prefeito Sebastiao Grande,86 Centro Agrestina	659 1371 SSP-PE
Antonio Roberval Maciel	Rua Coronel Manoel Alves, 126 Centro-Agrestina	2258.671 SSP-PE
Manasses Soares Leite	Rua Conego Julio Cabral,13 cento agrestina	4605731 ssp-pe
Maria zizi de Lira	Rua Cicero Alexande da Silva,47 Centro-Agrestina	19751725 SSP-PE
Severino José da silva	Rua Olimpio Virginio torres,35 Centro Agrestina	3928863 SSP-PE
Maria Aparecida de Oliveira	Rua Virginia Torres,14 centro-Agrestina	8.936.535 SDS-PE
Marcos Greicy de Oliveira	Rua Judite Maria da Conceição,s/n Centro Agrestina	449760077 SSP-SP
Valmir Orestes Bezerra da Silva	Rua Sancha Alves,70 –Centro Agrestina	33.359.134-3 SDS SP
Anderson Luiz de Carvalho Silva	Rua Floriano Peixoto,75 Centro-Agrestina	8135738 SDS-PE
Carlos Alexandre Barbosa Silva	Rua João Guilherme,314 centro-Agrestina	6734146 SDS -PE
Vanessa Ferreira Tieles Silva	Rua José Cipriano de Andrade,72 Centro-Agrestina	7126749 SSP-PE
Maria do Socorro Benicio de Albuquerque	Rua da Saudade,117 Centro-Agrestina	6276646 SSP-PE
Moises Paulo de Oliveira	Rua Virginia Torres,14 Centro - Agrestina	8.040.831 SDS -PE
Manuel Gregório da Silva	Rua Santa Luzia ,02 Centro-Agrestina	6.109.841 SSP-SP
Marcia Torres	Rua Dr. Nestor Varejão,199 Centro-Agrestina	58.100.53 SSP-PE
Ademir Souza	Rua Marechal rondom,s/n Centro-Agrestina	7.253.861 SDS-PE
Ewanyclayson Galvão Santos	Rua Prefeito Sebastiao Grande,s/n Centro-Agrestina	6.438.412 SDS-PE
Lucas Manuel Filho	Rua Pedro Nolasco de Andrade,40 Centro-Agrestina	1.302.948 SSP-PE



Rua Coronel Manoel Alves,126  
Fone: 81 -3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Nome	Endereço	Doc. Identidade
Francisco de Assis Barros	Rua Lucas Manoel Leite,115 Centro Agrestina	3.236.305 - SSP-PE
Andrea Dias Menezes Oliveira	Rua Prefeito Sebastião Grande,80	5085056 - SSP-PE
Maria de Lourdes C. da Silva	Rua Clementino Ferreira de Andrade,s/n Centro- Agrestina	5.502.802 – SSP-PE
Valdemir Amaro da Silva	Rua Alcides Alves Ribeiro,76 Centro - Agrestina	4.029.504 SSP-PE
Fernando Antonio da Silva	Rua Alcides Alves Ribeiro,42 Centro -Agrestina	5.060.273 SSP-PE
José Carlos da Silva	Rua Cel Manoel Alves,68 Centro Agrestina	2.046.392 SSP-PE
Francisco de Vasconcelos Pereira	Rua Pedro Adelino,26 Centro Agrestina	2296528 SSP-PE
Amélia Maria Borges	Rua João de Deus,320 Centro-Agrestina	16 82260 SSP-PE
Maria das Graças Mendes da Silva	Rua Marechal Rodom,21 Centro-Agrestina	1861501 SSP-PE
Delvita Carvalho Serafim da Silva	Rua Antonio Clementino,58 Lot Ipiranga - Agrestina	1141361 SSP-PE
Wlademir Felix Pereira	Rua Clementino Ferreira de Andrade, 39 Centro-Agrestina	4028790 SSP-PE
Saulo Alves Batista	Rua Terezinha Quirino Freire,10-A Centro Agrestina	5969135 SSP-PE
Marcos Fernando de Oliveira Filho	Rua Prefeito Sebastiao Grande,86 Centro Agrestina	659 1371 SSP-PE
Antonio Roberval Maciel	Rua Coronel Manoel Alves, 126 Centro-Agrestina	2258.671 SSP-PE
Manasses Soares Leite	Rua Conego Julio Cabral,13 cento agrestina	4605731 ssp-pe
Maria zizi de Lira	Rua Cicero Alexande da Silva,47 Centro-Agrestina	19751725 SSP-PE
Severino José da silva	Rua Olimpio Virginio torres,35 Centro Agrestina	3928863 SSP-PE
Maria Aparecida de Oliveira	Rua Virginia Torres,14 centro-Agrestina	8.936.535 SDS-PE
Marcos Greicy de Oliveira	Rua Judite Maria da Conceição,s/n Centro Agrestina	449760077 SSP-SP
Valmir Orestes Bezerra da Silva	Rua Sancha Alves,70 –Centro Agrestina	33.359.134-3 SDS SP
Anderson Luiz de Carvalho Silva	Rua Floriano Peixoto,75 Centro-Agrestina	8135738 SDS-PE
Carlos Alexandre Barbosa Silva	Rua João Guilherme,314 centro-Agrestina	6734146 SDS -PE
Vanessa Ferreira Tieles Silva	Rua José Cipriano de Andrade,72 Centro-Agrestina	7126749 SSP-PE
Maria do Socorro Benicio de Albuquerque	Rua da Saudade,117 Centro-Agrestina	6276646 SSP-PE
Moises Paulo de Oliveira	Rua Virginia Torres,14 Centro - Agrestina	8.040.831 SDS -PE
Manuel Gregório da Silva	Rua Santa Luzia ,02 Centro-Agrestina	6.109.841 SSP-SP
Marcia Torres	Rua Dr. Nestor Varejão,199 Centro-Agrestina	58.100.53 SSP-PE
Ademir Souza	Rua Marechal rondon,s/n Centro-Agrestina	7.253.861 SDS-PE
Ewanyclayson Galvão Santos	Rua Prefeito Sebastiao Grande,s/n Centro-Agrestina	6.438.412 SDS-PE
Lucas Manuel Filho	Rua Pedro Nolasco de Andrade,40 Centro-Agrestina	1.302.948 SSP-PE

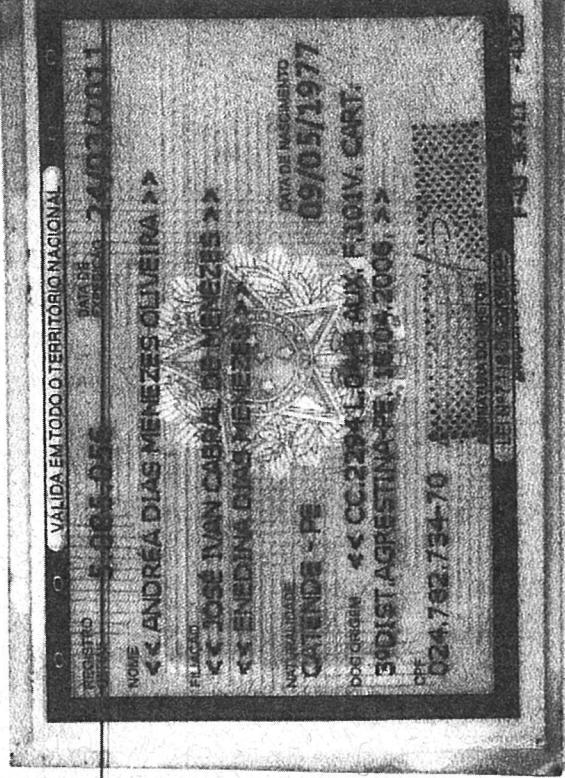
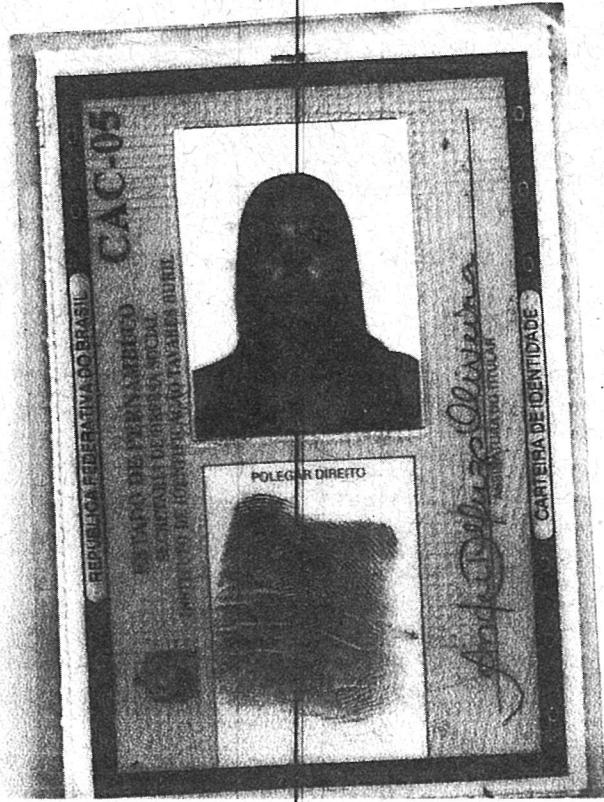
Ministério das  
Comunicações  
MCT  
Selo  
SCEC/SC  
25/06/2008

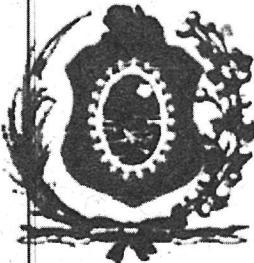
09/2007

CAIA

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado juntamente com um documento de identidade.

Cartão de uso pessoal e intransférivel.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano

Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO CRIMINAL****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão:  
 07/03/2013 16h44min

Data de Validade: 05/04/2013

**Nº da Certidão: 525034/2013****Nº da Autenticidade: TU.XL.Z8.OF.EY**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: ANDRÉA DIAS MENEZES OLIVEIRA	Data da Emissão: 24/03/2011
Documento Identificação: 5085056 SDS/PE	Título de Eleitor:
CPF: 024.782.734-70	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe: ENEDINA DIAS MENEZES	Dt Nascimento: 09/05/1977
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileira	Compl:
Endereço Residencial: Rua Prefeito Sebastião Grande, 80	Cidade: Agrestina/PE
Bairro: Centro	

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

## Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 12669132013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **ANDREA\*DIAS\*MENEZES\*OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de JOSE IVAN CABRAL DE MENEZES e ENEDINA DIAS MENEZES, nascido(a) aos 09/05/1997, natural de CATENDE/PE, Documento de identificação 5085056 SDS/PE, CPF 024.782.734-70.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:59 de 17/04/2013



Ministério das Comunicações  
MCT  
Setor de Comunicação Social

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Gerência Geral da Polícia Científica  
Instituto de Identificação Tavares Buril  
UTICRIM

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013042404394460

**Nome:** ANDRÉA DIAS MENEZES OLIVEIRA

**Nome do Pai:** JOSÉ IVAN CABRAL DE MENEZES

**Nome da Mãe:** ENEDINA DIAS MENEZES

**Data de Nascimento:** 09/05/1977

**Naturalidade:** CATENDE UF: PE

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Estado Civil:** CASADO(A)

**Profissão:** SECRETÁRIA

**RG:** 5085056 **Órgão Emissor:** SDS **UF:** PE **Data de Expedição:** 24/03/2011

**Endereço:**

RUA PREFEITO SEBASTIÃO GRANDE, 80, CENTRO,  
AGRESTINA-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **24/04/2013 às 16:39:44** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

**Observações:**

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 24/04/2013 16:39:44





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ANDREA DIAS MENEZES**

Inscrição: **043948140868**

Zona: 86

Seção: 41

Município: 23051 - AGRESTINA

UF: PE

Data de Nascimento: 09/05/1977

Domiciliada desde: 23/09/1993

Filiação: ENEDINA DIAS MENEZES

JOSE IVAN CABRAL DE MENEZES

Certidão emitida às 13:56 de 04/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perca de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitacão eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RJZ7.ADFV.BGMI.J5M7**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3236305

**DATA DE  
EXPEDIÇÃO** 30-08-1985

## FRANCISCO DE ASSIS BARROS

João Barros Filho

Johanna Maria Barros

DATA DE NASCIMENTO  
Agrestina-PE 25-09-1967  
Setr. Nasc. N° 16.137, Fls. 183,  
Biv. 19, Z. Carvalho Agrestina-PE  
445.813.514-72

ANSWER

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
NEXO  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Sé de Autenticidade  
Fazenda Pública

SECRETARIA  
ANDRETE  
AUTENTICAÇÃO

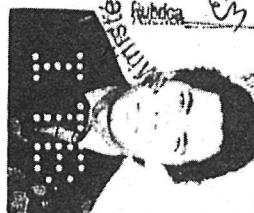
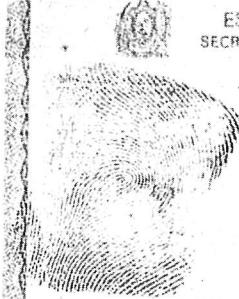
BMN 049049

33 05-1955  
Janieke de Neri. Donker

ix

REPUBLIC OF LIBERIA GOVERNMENT

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO TAVARES PINTO**



Francisco de Asís Barros

NASCIMENTO  
25-09-67

INSCRIÇÃO N° 645

CONTRIBUTORS

FRANCISCO DE ASSIS PAES

1. 河北省石家庄市 050000



Estado de Pernambuco

**Estado de Pernambuco  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**Pesquisa das Varas Criminais**

**Dados Pesquisados**

Comarca: *Agrestina*

Nome: **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**

Documento:

Filiação:

Data de nascimento:

**Detalhes**

Período da pesquisa: *13/03/2008 até 13/03/2013*

Maioridade penal do requerente:

**Dados Localizados**

**Processos**

Nada consta no ofício de distribuição Criminal

Data/Hora da Pesquisa: Agrestina, 13/03/2013 16:06

Klepesan Leite de Andrade  
realizou a pesquisa no sistema

Isabella V de V. Cometti  
Chefe Distribuição do Interior / Distribuidor/Avaliador/Contador de Agrestina



**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**

Inscrição: **023767580884**

Zona: 86

Seção: 10

Município: 23051 - AGRESTINA

UF: PE

Data de Nascimento: 25/09/1967

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: JOSEFA MARIA BARROS  
JOAO BARROS FILHO

Certidão emitida às 14:15 de 04/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **VBVA.XTP/.OUHE.SNDT**



Ministério das Comunicações  
M.º 44  
F.º 03  
Rubrica CSE

Poder Judiciário

## JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300344829

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

#### AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**FRANCISCO DE ASSIS BARROS**

CPF: 445.813.514-72

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

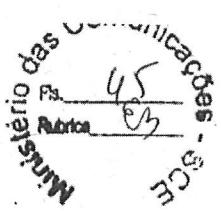
Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 17/04/2013 10:36:13

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Gerência Geral da Polícia Científica  
Instituto de Identificação Tavares Buril  
UTICRIM

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013042405114133

Nome: FRANCISCO DE ASSIS BARROS

Nome do Pai: JOÃO BARROS FILHO

Nome da Mãe: JOSEFA MARIA BARROS

Data de Nascimento: 25/09/1967

Naturalidade: AGRESTINA UF: PE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO(A)

Profissão: RADIALISTA

RG: 3236305 Órgão Emissor: SSP UF: PE Data de Expedição: 30/08/1985

Endereço:

RUA DOM LUIZ DE BRITO, 210, CENTRO,

AGRESTINA-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **24/04/2013 às 17:11:41** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 24/04/2013 17:11:41



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
NOME: 8.916.753 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2009

FILIAÇÃO: << VALMIR ORESTES BEZERRA DA SILVA >>

<< VALDECI ORESTES BEZERRA DA SILVA >>  
<< MARIA DO DESTERRO DA CÔNCÉIÇÃO >>

NATURALIDADE: OUTROS SÃO PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1975

DOC. ORIGEM: << CC.1514 L.B15 F.160 CART. 3º DIST.  
AGRESTINA-PE 10.07.2006 >>

CPF: 440.004.280-228

ASSINATURA DO DIRETOR: LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

F-36 86.612 - 5023



digito verificador: 00  
as 10:06:35 do dia 02/01/2013 (hora e data de Brasília)  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante emitido pela  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

A autenticidade desse comprovante deve ser confirmada na internet, no endereço  
4D40.D004.28C0.2DD8  
CÓDIGO DE CONTROLE



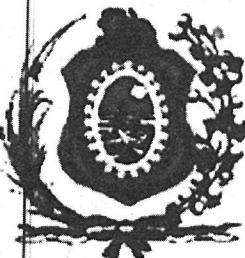
CARTÓRIO DE NOTAS

Nascimento  
06/11/1975

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Substituído

03/03/2013



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3412-5911 (FAX) 3412-5409 e 3412-5917  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO CRIMINAL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:  
 07/03/2013 15h49min

Data de Validade: 05/04/2013

Nº da Certidão: 524924/2013

Nº da Autenticidade: 90.SML1.EJ.TK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: VALMIR ORESTES BEZERRA	Data da Emissão: 19/11/2009
Documento Identificação: 333591343 SDS/PE	Título de Eleitor:
CPF: 021.734.904-86	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe: MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO	Dt Nascimento: 06/11/1975
Estado Civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileira
Endereço Residencial: Rua Sancha Alves, 70	Compl:
Bairro: Centro	Cidade: Agrestina/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

## Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Ministério das Comunicações  
 Fis. 48  
 Rubrica 62  
 S/C/C

Poder Judiciário

## JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300344752

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

#### AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**VALMIR ORESTES BEZERRA DA SILVA**

CPF: 021.734.904-86

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

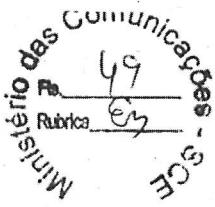
Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 17/04/2013 10:27:25

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 12674042013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **VALMIR\*ORESTES\*BEZERRA\*DA\*SILVA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **VALDECI ORESTES BEZERRA DA SILVA e MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO**, nascido(a) aos 06/11/1975, natural de SÃO PAULO/SP, Documento de identificação 8916753 SDS/PE, CPF 021.734.904-86.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:15 de 17/04/2013



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Gerência Geral da Polícia Científica  
Instituto de Identificação Tavares Buril  
UTICRIM

Ministério das Comunicações  
Fls. 50  
Rubrica 03  
30/04/2013

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTÓCOLO: 2013042404562791

**Nome:** VALMIR ORESTES BEZERRA DA SILVA

**Nome do Pai:** VALDECI ORESTES BEZERRA DA SILVA

**Nome da Mãe:** MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO

**Data de Nascimento:** 06/11/1975

**Naturalidade:** SÃO PAULO **UF:** SP

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Estado Civil:** SOLTEIRO(A)

**RG:** 8916753 **Órgão Emissor:** SDS **UF:** PE **Data de Expedição:** 19/11/2009

**Endereço:**

RUA SANCHAS ALVES, 70, CENTRO,  
AGRESTINA-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **24/04/2013 às 16:56:27** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

**Observações:**

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 24/04/2013 16:56:27





Ministério das  
Finanças  
Rubrica  
51  
E3

## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo interessado, na presente data, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **VALMIR ORESTES BEZERRA DA SILVA**

Data de Nascimento: 06/11/1975

Filiação: MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO  
VALDECI ORESTES BEZERRA DA SILVA

Certidão emitida às 12:21 em 25/04/2013

Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código  
**WNKX.NR6G.QSH7.XIPP**

Esta certidão é expedida gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO TAVARES BURIL

01R-11

Saúlo Alves Batista

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/1996

REGISTRO GERAL  
NOME 5969135

SAÚLO ALVES BATISTA

FILIAÇÃO

Hellenice Batista de Souza

Ana Maria Alves Batista

NATURALIDADE

CARNAUBAIS

DATA DE NASCIMENTO  
11/01/1982

DOS DADOS 042599014-19

11/01/1982

CPF

RECIFE - PE

RELAÇÃO DE PARNEIRO S. CARDOSO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Assinatura: Saúlo Alves Batista

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SAÚLO ALVES BATISTA

Nº de Inscrição

042599014-19

Data do Nascimento

11/01/82



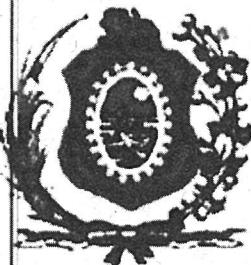
REPORTÓRIO DE NOTAS

06/03/2013

Leandro Costa Monteiro

Substituto

Leandro Costa Monteiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL**  
**SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO CRIMINAL**  
**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão:  
 07/03/2013 16h23min

Data de Validade: 05/04/2013

**Nº da Certidão: 524991/2013****Nº da Autenticidade: 4B.W0.0B.GD.NK**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)

Nome: SAULO ALVES BATISTA	Documento Identificação: 5969135 SSP/PE	Data da Emissão: 14/10/1997
CPF: 042.599.014-19		Título de Eleitor:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe: ANA MARIA ALVES BATISTA		
Estado Civil: Casado	Nacionalidade: Brasileira	Dt Nascimento: 11/01/1982
Endereço Residencial: Rua Terezinha Quirino Freire, 10-A		Compl:
Bairro: Centro		Cidade: Agrestina/PE

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

## Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Gerência Geral da Polícia Científica  
Instituto de Identificação Tavares Buril  
UTICRIM

Ministério das C

S4

Fls.

Rubrica

32

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013042404452026

**Nome:** SAULO ALVES BATISTA

**Nome do Pai:** HELENO BATISTA DE SOUZA

**Nome da Mãe:** ANA MARIA ALVES BATISTA

**Data de Nascimento:** 11/01/1982

**Naturalidade:** CARUARU **UF:** PE

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Estado Civil:** SOLTEIRO(A)

**Profissão:** LOCUTOR

**RG:** 5969135 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** PE **Data de Expedição:** 14/10/1997

**Endereço:**

RUA TEREZINHA QUIRINO FREIRE, 10, CENTRO,  
AGRESTINA-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **24/04/2013 às 16:45:20** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

**Observações:**

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 24/04/2013 16:45:20





Ministério das Comunicações  
Fls. 55  
Rubrica E3  
CE

## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SAULO ALVES BATISTA**

Inscrição: **056271750817** Zona: 86 Seção: 42

Município: 23051 - AGRESTINA UF: PE

Data de Nascimento: 11/01/1982 Domiciliado desde: 23/03/1998

Filiação: ANA MARIA ALVES BATISTA  
HELENO BATISTA DE SOUZA

Certidão emitida às 12:03 de 25/04/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **C7DJ.LAHM.RX7P.DBEE**



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: Pernambuco  
MUNICÍPIO DE: Agrestina  
DISTRITO: Agrestina

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nº 1.538

Eu, Maria Jadeilda dos Santos OFICIAL do REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 20 do livro "B" 3 aux. do registro de casamentos, consta o termo de casamento, realizado no dia vinte e cinco (25) de Dezembro (12) de mil novecentos e noventa e dois (1992) na Igreja M. Stº. Antonio, Agrestina - PE.

de ANTONIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA .-

com dona MARIA JOSE QUIXABEIRA ALVES .- (solteira) .-

Ele, contraente, nascido no dia primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (01.07.1964), em Caruaru Pernambuco. -

filho de João Pedro da Silva .-

e Elisa Maciel da Silva .-

Ela, contraente, nascida no dia onze de Maio de mil novecentos e sessenta e nove (11.05.1969), em Agrestina Pernambuco. -

filha de Manuel Alves da Silva .-

e Maria José Quixabeira Alves .-

A contraente após o casamento passará a usar o nome de MARTA JOSE QUIXABEIRA ALVES MACIEL. -

Foram testemunhas Horacio Bezerra de Melo, Beronilda Alves de Melo, Zélia Duarte de Melo Monteiro, Bartolomeu Pereira de Menonça, .- .-

OBSERVAÇÕES: Adotaram o Regime de Comunhão Universal de Bens, casamento celebrado pelo Padre Geraldo de Oliveira, e assinado pelo MM. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altinho em exercício nesta Comarca Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira, .-



O REFERIDO

ERDADE E DOU FÉ.

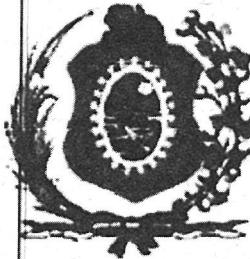
Agrestina

, 11 d. Janeiro

de 1993.

OFICIAL  
Maria Jadeilda dos Santos  
SEDEOFICIAL  
Maria Jadeilda dos Santos  
CPF 029.769.864-87

CERT. CASAMENTO. MOD.3



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL**  
**SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3412-5911 (FAX)/ 3412-5409 e 3412-5917  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO CRIMINAL**  
**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão:  
 12/03/2013 15h22min

Data de Validade: 10/04/2013

Nº da Certidão: 529823/2013

Nº da Autenticidade: KY.CV.HF.OM.SQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL	Data da Emissão: 20/10/1993
Documento Identificação: 2968569 SSP/PE	Título de Eleitor:
CPF: 681.343.714-34	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe: MARIA JOSÉ ALVES QUIXABEIRA	Dt Nascimento: 11/05/1969
Estado Civil: Casado	Nacionalidade: Brasileira
Endereço Residencial: RUA CONEGO JULIO CABRAL , 248	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Agrestina/PE

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Gerência Geral da Polícia Científica  
Instituto de Identificação Tavares Buril  
UTICRIM

Ministério das Comunicações  
58  
P.  
Rubrica  
C/C

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013042404514258

**Nome:** MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL

**Nome do Pai:** MANUEL ALVES DA SILVA

**Nome da Mãe:** MARIA JOSÉ ALVES QUIXABEIRA

**Data de Nascimento:** 01/07/1964

**Naturalidade:** AGRESTINA **UF:** PE

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Estado Civil:** CASADO(A)

**RG:** 2968569 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** PE **Data de Expedição:** 20/10/1993

**Endereço:**

RUA CONEGO JULIO CABRAL, 248, CENTRO,

AGRESTINA-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **24/04/2013 às 16:51:42** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

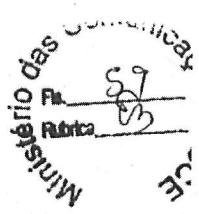
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

**Observações:**

- A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.**

Recife, 24/04/2013 16:51:42





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 12671122013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA\*JOSE\*QUIXABEIRA\*ALVES\*MACIEL**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de MANOEL ALVES DA SILVA e MARIA JOSE QUIXABEIRA ALVES, nascido(a) aos 11/05/1969, natural de AGRESTIA/PE, Documento de identificação 2968569 SSP/PE, CPF 681.343.714-34.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:06 de 17/04/2013



Ministério das Comunicações  
60  
Rubrica  
SCCE

## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo interessado, na presente data, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES**

Data de Nascimento: 11/05/1969

Filiação: MARIA JOSÉ ALVES QUIXABEIRA  
MANUEL ALVES DA SILVA

Certidão emitida às 12:29 em 25/04/2013

Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código  
**QO7X.JQUM.GHRP.YJKK**

Esta certidão é expedida gratuitamente.

## ESCRITÓRIO

INSCRIÇÃO

003.830.08

ENDERECO/CDI/MÓVEL

RUA DO POE

RESPONSÁVEL ENDEREÇO

## ULTIMOS CONSUMOS

04/2004 -

03/2004 -

02/2004 -

II UNIDADES CONS.

1

## DESCRIV.

AGUA  
RESIDENCIAL 01  
ATE 10 M3  
MULTA REFERENTE AO

IMPRESSOR LASER - COMPESA - FORMACONTEC

## VENCIMENTO

11/06/2004

• O REAJUSTE AUTORIZADO PELA ARPE DE 9,25% FOI  
NO MES DE MAIO/2004.

CNPJ 89.788.035/0001-64  
INSC ESTADUAL 18.1.881.0014398-2

## CONTA MENSAL

MATRÍCULA

0031512.5

FATURA

05/2004-9

ENTRADA LITURA CONSUMO TOTAL

05. 000291 1

XO DE FATURAMENTO

IMETRO PARADO

CONS. DA FAIXA VALOR

17.40	6,44
18.50	0,12

VALOR R\$ 6,56

VALOR R\$ 6,



Ministério das Comunicações  
62  
Fls.  
Rubrica  
S/C  
CCE

Poder Judiciário

## **JUSTIÇA FEDERAL**

Nº 201300344738

### **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

#### **AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ADEMARIO JOSE DA SILVA**

CPF: 046.055.964-88

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 17/04/2013 10:25:17

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



Ministério das Comunicações  
63  
Pá.  
Rubrica  
SCE

Estado de Pernambuco  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Pesquisa das Varas Criminais

Dados Pesquisados

Comarca: *Agrestina*  
Nome: **ADEMÁRIO JOSÉ DA SILVA**

Documento:

Filiação:

Data de nascimento:

Detalhes

Período da pesquisa: 12/03/2008 até 12/03/2013

Maioridade penal do requerente:

Dados Localizados

Processos

Nada consta no ofício de distribuição Criminal

Data/Hora da Pesquisa: Agrestina, 12/03/2013 09:32

*Isabella V. Cometti*

Isabella V de V Cometti  
realizou a pesquisa no sistema

*Isabella V. Cometti*

Isabella V de V Cometti

Chefe Distribuição do Interior - Distribuidor/Avaliador/Contador de Agrestina



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
Gerência Geral da Polícia Científica  
Instituto de Identificação Tavares Buril  
UTICRIM

Ministério das Comunicações  
64  
Fis. 03  
Rubrica  
CCE

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2013042405055560

Nome: ADEMÁRIO JOSÉ DA SILVA

Nome do Pai: JOSÉ MANOEL DA SILVA

Nome da Mãe: MARIA IRACI DA SILVA

Data de Nascimento: 03/03/1981

Naturalidade: AGRESTINA UF: PE

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

RG: 656016 Órgão Emissor: SDS UF: PE Data de Expedição: 23/01/2000

Endereço:

OLÍMPIO VIRGÍNIO TORRES, 84, CENTRO,

AGRESTINA-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em 24/04/2013 às 17:05:55 nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.

Recife, 24/04/2013 17:05:55





Ministério das Comunicações  
Fls. 65  
Rubrica  
GCE

## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### Certidão

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo interessado, na presente data, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **ADEMÁRIO JOSÉ DA SILVA**

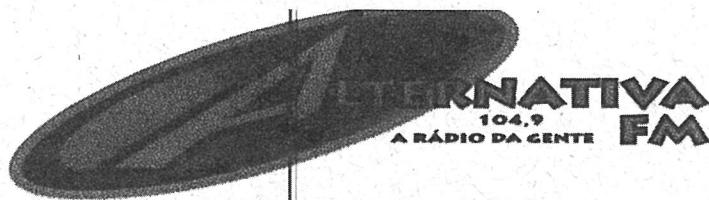
Data de Nascimento: 03/03/1981

Filiação: MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO  
JOSÉ MANOEL DA SILVA

Certidão emitida às 12:25 em 25/04/2013

Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código  
**P6GC.SSVO.HSC/.MIHP**

Esta certidão é expedida gratuitamente.



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81-3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Ministério das Comunicações  
R. 66  
Rubrica 63  
CE

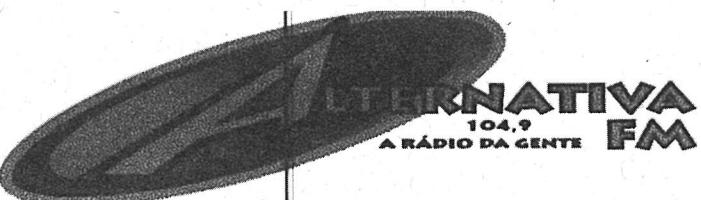
## DECLARAÇÃO

Eu, MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Atenciosamente,

*Maria José Quixabeira A. Maciel*  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
PRESIDENTE  
CPF: 681.343.714-34



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81-3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Ministério das Comunicações - SCD  
67  
Rubrica

## DECLARAÇÃO

Eu, MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM. DECLARAM para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de RADCOM.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Maria José Quixabeira A. Maciel  
Presidente: Maria José Quixabeira Alves Maciel

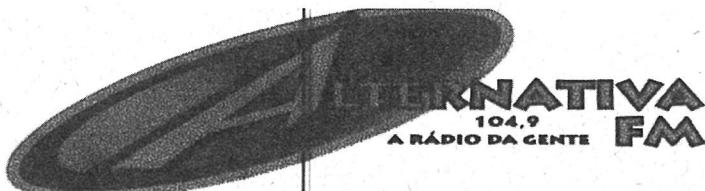
Andréa Dias Menezes Oliveira  
Vice-Presidente: Andréa Dias Menezes Oliveira

Saulo Alves Batista  
1º Secretário: Saulo Alves Batista

Valmir Orestes Bezerra da Silva  
2º Secretário: Valmir Orestes Bezerra da Silva

Francisco de Assis Barros  
1º Tesoureiro: Francisco de Assis Barros

Ademario José da Silva  
2º Tesoureiro: Ademario José da Silva



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

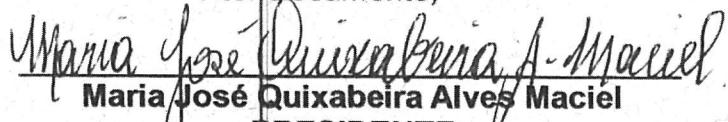
Ministério das Comunicações  
O Pe. 68  
Rubrica 35 - CCE

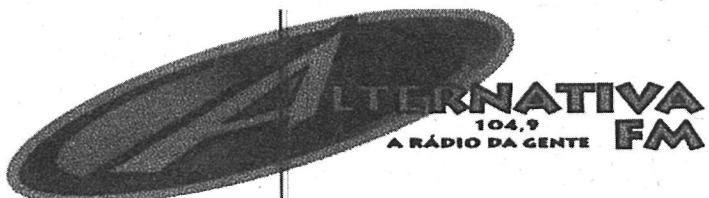
## DECLARAÇÃO

Eu, MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Atenciosamente,

  
**Maria José Quixabeira Alves Maciel**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 681.343.714-34**



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81-3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)

Ministério das Comunicações - 69  
O Fl. 03  
Rubrica  
SCE

## DECLARAÇÃO

Eu, MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que: A entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Agrestina, 23 de março de 2013.

Atenciosamente,

*Maria José Quixabeira Alves Maciel*  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
PRESIDENTE  
CPF: 681.343.714-34

Receita Federal



## CERTIDÃO CONJUNTA

Ministério das Comunicações  
70  
Fb.  
Rubrica  
13/04/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM  
CNPJ: 02.555.820/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:01:39 do dia 02/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2013.

Código de controle da certidão: **750B.582A.5E87.D186**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página  
para impressão



GOVERNO  
DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

SECRETARIA  
DA FAZENDA

Ministério das Comunicações  
71  
Ra.  
Rádio  
CCTV

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2013.000004248594-16

Data de Emissão: 08/04/2013

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 02.555.820/0001-75

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

O presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 06/07/2013, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



MUNICÍPIO APROVADO



Ministério das Comunicações  
72  
Rubrica  
ES-CEC-3

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA  
ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE RÁDIO  
**ALTERNATIVA FM**  
CNPJ 02.555.820/0001-75  
CADASTRO: 726

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 0034/2013, e com base na legislação em vigor, que o contribuinte acima, está quite com a Fazenda Municipal até 26/03/2013

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Validade 60 dias.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Agrestina, 26 de março de 2013.

*[Assinatura]* M.M.J. - 212  
Diretor de Tributação

  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 000232013-15021820

Nome: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM  
CNPJ: 02.555.820/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por elas, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2013.

Válida até 21/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações  
O Págs. 74 de 152  
Página 1 de 1

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02555820/0001-75

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM

**Endereço:** RUA CEL. MANOEL ALVES 126 CENTRO / AGRESTINA / PE CEP: 55495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

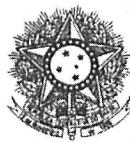
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2013 a 23/04/2013

**Certificação Número:** 01303251525333238536

Informação obtida em 02/04/2013, às 09:03:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministério das Comunicações  
Página 75 de 83  
Rubrica SCC

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ALTERNATIVA FM  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.555.820/0001-75

Certidão nº: 24996126/2013

Expedição: 11/03/2013, às 11:33:25

Validade: 06/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ALTERNATIVA FM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.555.820/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

76

Ministério das Comunicações  
Fis.  
Rubrica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco  
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE  
Tel.: (81) 3425-3611 - Fax: (81) 3424-9366

Memo nº 897/2013/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

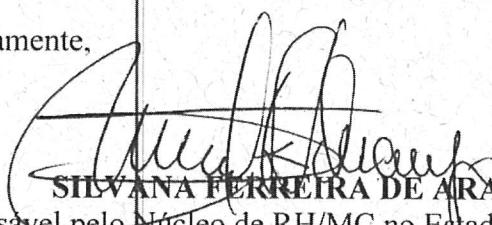
Recife, 22 de outubro de 2013.

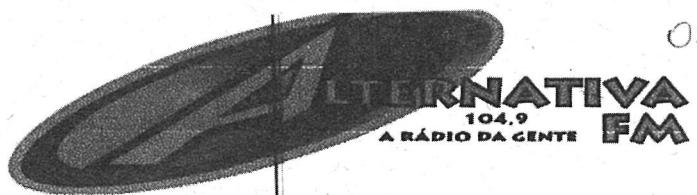
Ao Senhor Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Processo nº 53000.021205/2013 – Renovação de Outorga**

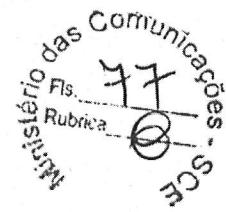
Encaminhamos, em anexo, documentação da Alternativa FM, na qual solicita renovação de outorga.

Atenciosamente,

  
**SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco



Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81-3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)



Ofício 03/2013

Agrestina, 05 de outubro de 2013

Ilmo. Sr.  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**  
Processo de Renovação nº 53.000.021205/2013

Recebido no NAM/MEPE  
Em, 13 / 10 / 2013  
Joeides Pereira da Paz  
Mat. SIAPE 452199

Senhor Coordenador,

Em atenção dos que consta na Portaria nº 197 de 1º de julho de 2013, que estabelece data limite para a apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária, segue para análise a documentação complementar do Processo em Referencia.

Atenciosamente,

*Maria José Quixabeira Alves Maciel*  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
PRESIDENTE  
CPF: 681.343.714-34

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 061722/2013-20

SEAPA/SCE  
24/10/2013-09:48

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

02. Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Ministério das Comunicações  
Fls.  
Rústica  
78  
MPC

## REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

## Dados Pessoais

03. Nome Completo:

Francisco de Jesus Barros

04. Nome de Solteiro:

Casado

05. Nome do Pai:

João Barros Filho

06. Nome da Mãe:

Josefa Maria Barros

07. Naturalidade/UF:

PE

08. Nacionalidade:

Brasileiro

09. Data de Nascimento: 25/09/1967

10. Profissão: Eletricista

## Endereço Residencial

12. Endereço: Rua Dom Henrique de Brito

13. Número: 210

14. Complemento: \_\_\_\_\_

15. Bairro: Centro

16. CEP: 55495-000

17. Município: Agrestina

18. UF: PE

19. DDD/Telefone: \_\_\_\_\_

## Documento Apresentado

20. Doc de Identidade

21. Número

22. Data de Expedição

23. Órgão Expedidor

3236305

30/08/1985

SSP/PE

## 24. Justificativa / Finalidade

A PENHA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA RETORNAR AO OUTORGANTE  
A RÁDIO ALTERNATIVA EM O QUAIS FICOU PARTE

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste requerimento são verdadeiros.

Local e Data: BARRARU

23

de AGOSTO

de 2013

Assinatura do Requerente

## Recebido e Conferido por:

25. Nome:

  
 Rose Anne M. Marques  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 7081
 

26. Matrícula: \_\_\_\_\_

27. Rubrica: \_\_\_\_\_

23 AGO 2013

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	01 Protocolo
02. Órgão Expedidor	Ministério das Comunicações Folha 79 Rústico	

## REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

## Dados Pessoais

03. Nome Completo:

Saulo Alves Batista  
Cardoso

04. Nome de Solteiro:

Helmo Batista de Souza  
Ana Maria Alves Batista

05. Nome do Pai:

06. Nome da Mãe:

07. Naturalidade/UF:

PE 08. Nacionalidade:

09. Data de Nascimento:

Brasileiro 11-01-1982

10. Profissão:

Diretor de Eventos 11. Número do CPF:

042.599.014-19

## Endereço Residencial

12. Endereço:

Rua Terezinha Quirino Freire 10-A

14. Complemento:

Centro

16. CEP:

17. Município:

PE

19. DDD/Telefone:

## Documento Apresentado

20. Doc de Identidade

21. Número

22. Data de Expedição

23. Órgão Expedidor

5969135

14/10/1999

SSP/PE

## 24. Justificativa / Finalidade

A PELEGA DO MINISTÉRIO NAS POSSUIRÁ PODER PARA RENOVAR A ÓRGÃA  
DA RÁDIO ALTERNATIVA FM AGOSTINHA O QUAL FAZ PARTE

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste requerimento são verdadeiros.

Local e Data: CARVARV, 22 de AGOSTO de 2013

Assinatura do Requerente

## Recebido e Conferido por:

25. Nome:

Kose Anne M. Marques

26. Matrícula

27. Rubrica

Agente Administrativo  
Matrícula: 7081

23 AGO 2013



MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CARUARU

Rua Deolindo Tavares, nº 170, Maurício de Nassau, CEP. 55012-670. Tel/Fax: (81) 3721-1485/0133

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
VÁLIDA POR 90 DIAS**

O Escrivão de Polícia Federal abaixo assinado, lotado e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CARUARU/PE, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao quanto solicitado no presente requerimento,

**CERTIFICA** que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais no Departamento de Polícia Federal, em nome do requerente qualificado no anverso. Nada mais havendo, firma a presente.

Caruaru/PE, 26 de agosto de 2013.

*Juliano Q Mourão*  
\_\_\_\_\_  
Juliano Correia Mourão  
Escrivão da Polícia Federal  
1ª classe matr. 10.642

Obs.: Se houver necessidade, o reconhecimento da firma do emitente poderá ser feito no 2<sup>a</sup> Cartório de Notas de Caruaru/PE, na Pç. Leocárdio Porto, 65, N. Sra. das Dores (por trás do banco Itaú).

**ATENÇÃO**

Mešmo que alguém esteja indiciado em inquérito policial federal, não havendo condenação com trânsito em julgado, as certidões devem ser expedidas com um NADA CONSTA, em face ao disposto no parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01 Protocolo

Ministério das Comunicações - S.C.E.  
Fis. 80  
Rubrica

02. Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

## REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES

## Dados Pessoais

03. Nome Completo:

*Adelemar José da Silva*

04. Nome de Solteiro:

*Carvalho*

05. Nome do Pai:

*José Manoel da Silva*

06. Nome da Mãe:

*Maria Iraci da Silva*

07. Naturalidade/UF:

*PE*

08. Nacionalidade:

*Brasileiro*

09. Data de Nascimento:

*03/03/1981*

10. Profissão:

*Eletricista*

11. Número do CPF:

*046.055.964-88*

## Endereço Residencial

12. Endereço:

*Rua Olímpio Virginio Torres*

13. Número:

*84*

14. Complemento:

15. Bairro:

*Centro*

16. CEP:

*55495-000*

17. Município:

*Agrestina*

18. UF:

*PE*

19. DDD/Telefone:

## Documento Apresentado

20. Doc de Identidade

21. Número

22. Data de Expedição

23. Órgão Expedidor

*6560164**23/01/2000**SSP/PE*

## 24. Justificativa / Finalidade

*A PELEGA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA REMOVAÇÃO DO OUTORGADO ALBERTINI FM AGRESTINA O LOCAL FICOU PARIS*

Declaro, sob as perdas do Art. 299 do código penal, que os dados por mim consignados neste requerimento são verdadeiros.

Local e Data

*CARVARU 22 de AGOSTO de 2013*

Assinatura do Requerente

## Recebido e Conferido por:

25. Nome

*Kose Anne M. Marques*  
  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 7081

26. Matrícula

27. Rubrica

*23 AGO 2013*



MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CARUARU

Rua Deolindo Tavares, nº 170, Maurício de Nassau, CEP 55012-670. Tel/Fax: (81) 3721-1485/0133

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
VÁLIDA POR 90 DIAS**

O Escrivão de Polícia Federal abaixo assinado, lotado e em exercício na DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CARUARU/PE, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao quanto solicitado no presente requerimento,

**CERTIFICA** que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais no Departamento de Polícia Federal, em nome do requerente qualificado no anverso. Nada mais havendo, firma a presente.

Caruaru/PE, 26 de Agosto de 2013.

Juliano Correia Mourão  
Juliano Correia Mourão  
Escrivão da Polícia Federal  
1<sup>a</sup> classe matr. 10.542

Obs.: Se houver necessidade, o reconhecimento da firma do emitente poderá ser feito no 2<sup>a</sup> Cartório de Notas de Caruaru/PE, na Pç. Leocárdio Porto, 65, N. Sra. das Dores (por trás do banco Itaú).

**ATENÇÃO**

Mesmo que alguém esteja indiciado em inquérito policial federal, não havendo condenação com trânsito em julgado, as certidões devem ser expedidas com um NADA CONSTA, em face ao disposto no parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal.



Ministério das Comunicações  
SIC  
Fls.  
Rubrica  
81

Poder Judiciário

**JUSTIÇA FEDERAL**

Nº 201300683606

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967,  
ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**SAULO ALVES BATISTA**

CNPJ: 042.599.014-19

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 05/08/2013 10:58:13

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



Edital  
Fis. 82  
Rubrica  
SCEC

Poder Judiciário

## JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300683570

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

#### AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967,  
ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**ANDREA DIAS MENEZES DA OLIVEIRA**

CNPJ: 024.782.734-70

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

#### Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

#### Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 05/08/2013 10:53:22

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquié, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



Ministério das Comunicações  
Fis 83  
Rubro B  
SC

Poder Judiciário

**JUSTIÇA FEDERAL**

Nº 201300683591

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967,  
ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**MARIA JOSE QUIXABEIRA ALVES MACIEL**

CNPJ: 681.343.714-34

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - Esta certidão NÂO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 05/08/2013 10:56:15

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3229-6000



das Comunicações  
SCE-M  
M. Fm. 84  
S. Rúbrica L

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 139 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de Janeiro de 2014.

À Senhora  
**MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES-MACIEL**  
Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM  
Rua Coronel Manoel Alves, nº 126, Centro  
55.495-000 Agrestina - PE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a analise do Processo nº 53000.021295/2013.

À Senhora  
Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.021295/2013, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Agrestina/PE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 100/2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituto



85  
L  
M.R. P.R. 2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 100/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.021295/2013

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Agrestina/PE.

### **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. A entidade deve apresentar os seguintes documentos:

- a. Prova de que a Sra. Maria José Quixabeira Alves Maciel é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de 18 anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e
- b. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Sra. Maria José Quixabeira Alves Maciel, conforme disposição da alínea “j” do subitem 8.1 da Norma nº 1/2011.

### **CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

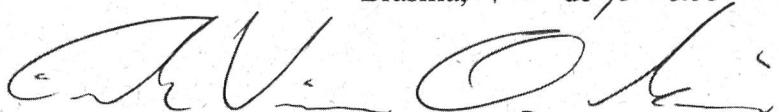
À consideração superior.

Brasília, 09 de janeiro de 2014.

  
**CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS**  
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 100/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

  
**ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituto

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

das Comunicações  
86  
D. Publ. 10/06/2013

### Identificação do Processo

Número: 53000.021295/2013

Localidade / UF: AGRESTINA/PE

Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 285

Processo				
1. A Entidade é uma:				
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Saulo Alves Batista	042.599.014-19	1º Secretário	28/05/2012 28/05/2016	
Francisco de Assis Barros	445.813.514-72	1º Tesoureiro	28/05/2012 28/05/2016	
Andréa Dias Menezes Oliveira	024.782.734-70	Vice-Presidente	28/05/2012 28/05/2016	
Ademário José da Silva	046.055.964-88	2º Tesoureiro	28/05/2012 28/05/2016	
Maria José Quixabeira A Maciel	681.343.714-34	Presidente	28/05/2012 28/05/2016	
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)				
Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011 e face à Portaria 197/2013, constatou-se que a entidade apresentou os seguintes documentos:				
- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 06;				
- Certidão da ANATEL - fls. 07;				
- Cópia do CNPJ - fls. 08;				
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações - fls. 09-19;				
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, datada de 28/05/2012 - fls. 20-21;				
- Prova de nacionalidade e maioridade dos dirigentes - fls. 36, 52, 46, 41 e 61;				
- Último relatório do Conselho Comunitário - fls. 27-30;				
A entidade deve apresentar a prova de nacionalidade de sua presidente, a Sra. Maria José Quixabeira Alves Maciel.				
É o relatório.				
À consideração superior.				

*cláudia Reina*

Andre de Barros Balsalobre



P. O. Box 4  
Alternativa FM  
104.9  
A RÁDIO DA GENTE  
Rua Coronel Manoel Alves, 126  
Fone: 81 - 3744 2000 - Agrestina-PE  
[www.alternativafmagrestina.com.br](http://www.alternativafmagrestina.com.br)



Ofício 01/2014

Agrestina, 30 de janeiro de 2014

Ilmo. Sr.  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto  
Dr. Erick Vinícius Oliveira Moraes

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**  
Processo de Renovação nº **53.000.021295/2013**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000-000618/2014-53

SEAP/SECE  
12/02/2014-07:37

Senhor Coordenador,

Em resposta ao que consta no Ofício nº 139/2014/CGRC/SCE-MC, datado de 10 de janeiro de 2014. Segue a documentação da Senhora Maria José Quixabeira Alves Maciel, conforme solicitação Nota Técnica nº 100/2014/CGRC/SCE-MC.

Atenciosamente,

*Maria José Quixabeira Alves Maciel*  
Maria José Quixabeira Alves Maciel  
PRESIDENTE  
CPF: 681.343.714-34

13/01/2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 139 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de Janeiro

de 2014.

À Senhora

**MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MACIEL**

Representante Legal da Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM

Rua Coronel Manoel Alves, nº 126, Centro  
55.495-000 Agrestina - PE

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.021295/2013.

À Senhora

Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.021295/2013, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Agrestina/PE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 100/2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, **regularmente comprovados**, desde que a requerente apresente uma **solicitação formal** neste sentido, **dentro do prazo para cumprimento das exigências**. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 100/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.021295/2013

---

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Agrestina/PE**.

---

#### ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. A entidade deve apresentar os seguintes documentos:

- a. Prova de que a Sra. Maria José Quixabeira Alves Maciel é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de 18 anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento/Nascimento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e
- b. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Sra. Maria José Quixabeira Alves Maciel, conforme disposição da alínea “j” do subitem 8.1 da Norma nº 1/2011.

---

#### CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

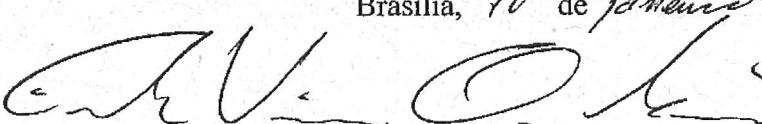
Brasília, 09 de janeiro de 2014.

  
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS

Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 100/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

  
ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3.968.569

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

11/06/2011

NOME

<< MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES MAGIEL >>

FILIAÇÃO

<< MANUEL ALVES DA SILVA >>

<< MARIA JOSÉ QUIXABEIRA ALVES >>

NATURALIDADE

AGRESTINA - PE

DATA DE NASCIMENTO

11/05/1969

DOC. ORIGEM << CC.1596 LB-3 AUX F.20 CART.

10 AGRESTINA-PE 11/03/1998 >>

CPF

681.343.714-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade  
Fiscalização

MORTE DE  
AUTENTICACAO  
BPV054193

### CARTÓRIO DE NOTAS

João Pessoa, 88 Fone: (81)3744.1417

Conforme Original, Dou fé

Agrestina-PE 11/05/2014

Leonita Rosa Monteiro

Tabeliã

Bela Janiciele de Neri Monteiro  
Substituta

Válida para  
autenticação  
de documentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INSTITUTO DE MIGRAÇÃO E CIDADANIA

PROBLEMA DIREITO

Brasília

Comunicações



Maria José Quixabeira Alves Magiel

Assinatura do Diretor

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

681.343.714-34

MARIA JOSE QUIXABEIRA ALVES MAGIEL

BRASIL REPÚBLICA FEDERATIVA DO

11/05/1969



765000830

04/13



C.M. das Comunicações  
Fis  
Lia Ribeiro  
C. S.

DESTINATÁRIO	DE CRIAÇÃO / CRIAÇÃO ELETRÔNICA	FONE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES / SECRETARIA DE SERVIÇOS		(61) 3311-6172
ENDEREÇO		
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. EDO R, 3º ANDAR		
CIDADE	UF	
BRASÍLIA	DF	
CEP		
70024900		
REMETENTE	FONE	CARAVO
RÁDIO ALTERNATIVA ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTO COMUNITÁRIO	(83) 3741-2000	
ENDEREÇO	CENTRO	
RUA CORONEL MANOEL ALVES, 1257 - AMAR		
CEP	CIDADE	UF
55495000	AGRAESTINA	PE
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVA DE ENTREGA	CARAVO
<input type="checkbox"/> Autobus	1: _____ h	
<input type="checkbox"/> Recada		
<input type="checkbox"/> Desconhecido		
<input type="checkbox"/> Não procurado	2: _____ h	
<input type="checkbox"/> Endereço Incorreto		
<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado		
<input type="checkbox"/> Outra especificar	3: _____ h	
Assinatura do responsável		Assinatura



Mantenha o planeta - RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



# ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

oas Cam  
Fazenda F.  
92  
300

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO ALTERNATIVA FM  
**CNPJ:** 02.555.820/0001-75

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:45:50 do dia 02/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



### Identificação do Processo

Número: 53000.021295/2013 Localidade / UF: AGRESTINA/PE

Entidade: ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Andréa Dias Menezes Oliveira	024.782.734-70	Vice-Presidente	28/05/2012 28/05/2016	
Francisco de Assis Barros	445.813.514-72	1º Tesoureiro	28/05/2012 28/05/2016	
Valmir Orestes Bezerra da Silva	021.734.904-86	2º Secretário	28/05/2012 28/05/2016	
Ademário José da Silva	046.055.964-88	2º Tesoureiro	28/05/2012 28/05/2016	
Saulo Alves Batista	042.599.014-19	1º Secretário	28/05/2012 28/05/2016	
Maria José Quixabeira A Maciel	681.343.714-34	Presidente	28/05/2012 28/05/2016	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 09/19;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fl. 20/21) - mandato até 28/05/2016;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 36, 41, 46, 52, 61 e 90;
- d) CNPJ - fl. 08;
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 92;
- f) declaração de conformidade - fl. 06;
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 27/30.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Processo instruído.

É o Relatório.

*Natalia Froemming*

Natalia Froemming



das Comunicações  
Zona  
04  
02/05/2014  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES  
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: 53000.021295/2013-47

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 21 de maio de 2014

*Natalia Froemming*  
**NATALIA FROEMMING**  
Chefe de Serviço  
CGRC/DEAA/SCE



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 24/07/2014, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0055177** e o código CRC **13A351D3**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memo. nº 627/2014/SEI-MC

Brasília, 25 de julho de 2014

À Coordenadora de Análise de Denúncias

**Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Agrestina / PE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto**, em 28/07/2014, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0055571** e o código CRC **D7575C80**.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** PE  
**Município:** Agrestina  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:** Agrestina  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM  
**Nome Fantasia:** 'ALTERNATIVA FM'  
**Logradouro:** RUA CORONEL MANOEL ALVES, 126 - 1. ANDAR  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 02.555.820/0001-75  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:** 02555820000175

**Pesquisar**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 55495000  
**Número:** .  
**Município:** Agrestina  
**Telefone:**

**Logradouro:** RUA CORONEL MANOEL ALVES, 126 - 1. ANDAR  
**Complemento:**  
**Distrito:** Agrestina  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:**

**UF:** PE

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 55495000  
**Número:** .  
**Município:** Agrestina

**Logradouro:** RUA CORONEL MANOEL ALVES, 126 - 1. ANDAR  
**Complemento:**  
**Distrito:** Agrestina  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**

**UF:** PE

**Telefone:** [ ] [ ]

**Fax:** [ ] [ ]

**E-mail:** [ ]

### Dados da Outorga

**Data Publicação** [ ]  
**Contrato/Convênio:** 27/06/2003

**Data Limite Instalação:** [ ]

**Número do Processo:** 531030005881998

**Fistel:** 50011742798

**Caixa:** [ ]

**Seqüência:** [ ]

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
747	Portaria	MC	06/12/2001	14/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
322	Decreto Legislativo	CN	26/06/2003	27/06/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
40970	ATO	SCM	01/12/2003	05/12/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

### Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

## Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM -  
CNPJ/CPF(02.555.820/0001-75)

**Município/UF:** AGRESTINA/PE

**Indicativo:** ZYL839

**Situação:** Entidade não possui  
débitos

**Canal:** 285

**Dia Início**

**Day Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Segunda ▾

Domingo ▾

06:00 ▾

24:00 ▾

X

Tela Inicial

Imprimir

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 5306/2014/SEI-MC**

Processo nº: **53000.021295/2013-47**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

- 
1. Trata-se da **Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Agrestina / PE**, por meio da Portaria nº **747**, publicada no DOU de 14/12/2001, e Decreto Legislativo nº **322**, publicado no DOU de 27/06/2003.

**ANÁLISE**

---

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/06/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 03/05/2013, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

**REQUERENTE**

**Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM**

**QUADRO DIRETIVO**

Presidente – Maria José Quixabeira Alves Maciel

Vice-Presidente – Andréa Dias Menezes Oliveira

Saulo Alves Batista – 1º Secretário

Valmir Orestes Bezerra da Silva – 2º Secretário

Francisco de Assis Barros – 1º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 09/19
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 20/21
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 36, 41, 46, 52, 61 e 90
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 06
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls. 92
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 08
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 27/30

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria

Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021295/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Agrestina / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTRARIA N°

DE . DE

DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000588/1998 e nº 53000.021295/2013, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agrestina / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO BERNARDO SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 22/09/2014, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto**, em 22/09/2014, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 23/09/2014, às 09:07, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 66711627932084340966402037713800213814



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 23/09/2014, às 09:30, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0055553** e o código CRC **613F345B**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 203 / 2014 / SEI-MC

(PARECER Nº 1074/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.021295/2013-47

INTERESSADO: Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 5306/2014/SEI-MC (Evento SEI 055553), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, encontra-se em fase de renovação.

#### I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 747/2001, de 14/12/2001, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 322/2003, de 27/6/2003, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 077376.
3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 2, evento SEI 055161, em 03.5.2013, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.
4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 5306/2014/SEI-MC (Evento SEI 055553) opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

## II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n º 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

**DA FORMALIZAÇÃO DA Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da AUTORIZAÇÃO**

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no os dos instrumentos aplicáveis.

(...)

**DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos , desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

### III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 03/5/2013 (pag. 2, evento SEI 055161), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo da retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – pag. 06;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel – págs 06 e 99;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual - pag. 08;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3, o qual prevê, dentre as finalidades da associação, a execução de serviço de radiodifusão comunitária - pag.

09/19;

- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas – pag. 20/22. A diretoria foi eleita no dia 28.5.2012, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos (Art. 19 do Estatuto);  
(vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes pags. 39; 44; 49; 55; 64 e 97; e,  
(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pags. 29/32.  
(Todas as páginas referem-se ao Evento SEI 055161)

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 077368, aponta a inexistência de Processo de Apuração de Infração – PAI, instaurado em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

#### ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO

CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA

... PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.  
(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

... Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
Relator(a) - EROS GRAU - STF  
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

#### IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.  
Brasília, 30 de setembro de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling  
Advogada da União

Brasília, 30 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling, Advogada da União**, em 13/10/2014, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0163151** e o código CRC **3AC325AF**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 685 / 2014

(DESPACHO Nº 3220/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.021295/2013-47

INTERESSADO: Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Aprovo o PARECER Nº 203/2014/SEI-MC (PARECER Nº 1074/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,  
**Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 13/10/2014, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b",  
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador **0163202** e o código CRC **168A16A4**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 686 / 2014

(DESPACHO Nº 3221/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.021295/2013-47

INTERESSADO: Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Aprovo o DESPACHO Nº 685/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 3220/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 203/2014/SEI-MC (PARECER Nº 1074/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi, Consultor Jurídico**, em  
13/10/2014, às 11:57, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 66711627932385358883870992524125616183



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador **0163215** e o código CRC **C8D96703**.

*em 39/15*

## **PORTARIA N° 111/2015/SEI-MC**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53103.000588/1998 e 53000.021295/2013, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Agrestina, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 13:55, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0314516** e o código CRC **779D3FEB**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021295/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Agrestina / PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 13:54, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0314533** e o código CRC **0BA888EB**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.021295/2013-47**

Tendo em vista a Portaria nº 111, assinada em 13/02/2015,  
encaminha-se ao CGRC para conhecimento e ao Grupo de Trabalho de Documentação e  
Informação para providências.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 20/02/2015, às 17:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0380888** e o código CRC **29048D1E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



Art. 3º Os órgãos da SCTIE/MS que, justificadamente, não puderem atender às demandas no prazo estabelecido, deverão solicitar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, a sua prorrogação na forma especificada no art. 2º, sob pena de aplicação aos responsáveis das penalidades previstas nos artigos 121 a 126 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo da devida responsabilização civil e penal cabível.

Art. 4º Caso inexista prazo estipulado pelo órgão de controle demandante, observar-se-á a natureza do tema tratado e a prioridade a ser atribuída à demanda.

Art. 5º Caso o Departamento ou Coordenação verifique que a demanda não trata de matéria afeta à sua competência ou não se exarre no âmbito de suas atribuições, deverá redirecionar a demanda ao órgão competente, dando efeito itinerante à solicitação, observando o seguinte:

§1º Para as demandas endereçadas ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, eventual necessidade de redirecionamento a outro órgão, ocasionará a restituição da demanda, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da demanda, ao Gabinete da SCTIE/MS, com indicação expressa da área competente para as informações ou provisões a serem prestadas ou adotadas, sob pena de aplicação das medidas previstas no art. 3º.

§2º Para as demandas endereçadas aos Diretores e Coordenadores dos Departamentos da Secretaria de Ciência, Tecnologias e Insumos Estratégicos, eventual redirecionamento da demanda a outro órgão deverá ser imediatamente comunicado ao órgão de controle demandante, com cópia ao Gabinete da SCTIE/MS.

Art. 6º Quando o Departamento e/ou Coordenação verificar inconsistência ou não aplicabilidade da recomendação ou determinação do órgão de controle demandante deverá justificar expressamente tal situação em sua manifestação.

Art. 7º Cada Departamento e/ou Coordenação contará com equipe responsável pelo controle dos prazos para atendimento das demandas enviadas às suas subunidades.

Art. 8º Competirão aos Departamentos promover o mapeamento de todas as demandas de controle que se encontram pendentes em seus Departamentos e Coordenações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria, de forma a apresentar o diagnóstico situacional do órgão ao Gabinete da SCTIE.

Art. 9º Sem prejuízo do regular atendimento das demandas de controle administrativo interno e externo recebidas, a equipe interna do Gabinete da SCTIE será estruturada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias adequando seu funcionamento aos termos da presente portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BATISTA PAIVA

## Ministério das Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORTARIA N° 96, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53680.000874/1998 e nº 53000.071349/2013, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SONORA DE IGARAPÉ DO MEIO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Igarapé do Meio, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 99, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.059441/2011-45, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentares e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53680.000886/1998 e nº 53000.019809/2013, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOTÍCIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Duque Bacelar, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 111, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53103.000588/1998 e nº 53000.021295/2013, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ALTERNATIVA FM para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Agrestina, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.060827/2013, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGUANOVENSE, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 125. - Centro, no município de Águia Nova, estado do Rio Grande do Norte, para executar o serviço de radiodifusão comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 142, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.007887/2014, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO E RÁDIO SÃO PEDRO, por meio da Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2001, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Taquaritinga, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

#### PORTARIA N° 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem

20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.052075/2012, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à OBRA DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE CACHOEIRA - OAPC, por meio da Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2000, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Cachoeira, estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de junho de 2011

#### Processo nº 53504.030131/2008.

Nº 5.061 - O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do procedimento administrativo nº 170/2010-PBCPA/PBPCP, de 17 de maio de 2010, nº 428/2010-PBCPA/PBPCP, de 28 de outubro de 2010 e nº 249/2011/PBCPA/PBPCP, de 29 de junho de 2011, e dos Pareceres nº 824/2010/LBC/PGF/PFE-Anatel e nº 530/2011/LFF/PGF/PFE-Anatel, acolhendo-os e integrando-as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 54, §1º do Regimento Interno, RESOLVE: (i) APLICAR à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESPI, Concessionária do STFC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, em decorrência de tarifação incorreta e irregularidade na apresentação de documentos de cobrança, e considerando o que consta nos termos dos Informes nº 170/2010-PBCPA/PBPCP, de 17 de maio de 2010, nº 428/2010-PBCPA/PBPCP, de 28 de outubro de 2010 e nº 249/2011/PBCPA/PBPCP, de 29 de junho de 2011, e dos Pareceres nº 824/2010/LBC/PGF/PFE-Anatel e nº 530/2011/LFF/PGF/PFE-Anatel, acolhendo-os e integrando-as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 54, §1º do Regimento Interno, RESOLVE: (i)

APLICAR à TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESPI, Concessionária do STFC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sanção de MULTA, prevista no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97 c/c art. 4º, inciso II, c/c art. 7º, do Regulamento de Aplicações de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$37.585,23 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) distribuída da seguinte forma: a) Multa de R\$8.673,51 (oitenta e seis mil e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) pela tarifação incorreta de chamadas locais; b) Multa de R\$9.637,24 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) pela tarifação incorreta de chamadas destinadas ao SMP; c) Multa de R\$9.637,24 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) pela tarifação incorreta de chamadas sucessivas; d) Multa de R\$9.637,24 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) pela tarifação incorreta de chamadas a cobrar; (ii) DETERMINAR à Concessionária a devolução em dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso, nos casos descritos no item i, para os consumidores/assessores lesados, nos termos do art. 42 da Lei 8.078/90 e art. 98 do RSTFC, anexo à Resolução nº 426, com apresentação à Agência dos comprovantes de devolução no prazo máximo de 90 (noventa) dias; (iii) NOTIFICAR a TELESPI acerca do teor do presente Despacho

ROBERTO PINTO MARTINS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

#### ATO N° 2.544, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.000524/2003 - Transferir à Cooperativa Mista de Transporte de Táxi de Betim, CNPJ/MF nº 00428.509/0001-47, a outorga detida pela Associação dos Taxistas de Betim, CNPJ/MF nº 22.733.810/0001-90.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE  
Superintendente  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

#### ATO N° 50, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

Processo nº 53500.020493/2014. Extingue, por caducidade, a autorização da RADIO CHRYSTIAN, CNPJ nº 80.172.760/0001-15, para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Transmissão de Programas, por descumprimento do disposto no §2º do art. 8º da Lei 5.070, de 07 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

PATRICIA RODRIGUES FERREIRA  
Superintendente  
Substituta

EM nº 00039/2015 MC

Brasília, 24 de Abril de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.021295/2013, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Agrestina / PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 203 /2014 /SEI-MC**

(PARECER Nº 1074/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.021295/2013-47

INTERESSADO: Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.
- II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.
- III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 5306/2014/SEI-MC (Evento SEI 055553), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, cuja outorga para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, encontra-se em fase de renovação.

**I – RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 747/2001, de 14/12/2001, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 322/2003, de 27/6/2003, segundo constou da consulta Geral Radcom – Anatel, constante do evento SEI 077376.

3. A Associação apresentou seu requerimento de pág. 2, evento SEI 055161, em 03.5.2013, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 5306/2014/SEI-MC (Evento SEI 055553) opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

**II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS**

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos, desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de

Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:  
I - na hipótese do § 2º deste artigo; e  
II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

### III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 03/5/2013 (pag. 2, evento SEI 055161), encontrando-se em consonância, pois, com a previsão do prazo da retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações - pag. 2;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação - pag. 06;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - págs 06 e 99;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual - pag. 08;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3, o qual prevê, dentre as finalidades da associação, a execução de serviço de radiodifusão comunitária - pag. 09/19;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - pag. 20/22. A diretoria foi eleita no dia 28.5.2012, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos (Art. 19 do Estatuto);
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes pags. 39; 44; 49; 55; 64 e 97; e,
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora - pags. 29/32.  
(Todas as páginas referem-se ao Evento SEI 055161)

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do

serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 077368, aponta a inexistência de Processo de Apuração de Infração – PAI, instaurado em face da entidade ora interessada.

16. Ademais, não se mostra despiciendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com transito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

17. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

18. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejamos alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 9.6122º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3

Apelação

improvista.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 Página::195)

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E

VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JUDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1<sup>a</sup> Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
Relator(a) - EROS GRAU STF  
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.  
TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO  
DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O  
Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais  
tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.  
2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é  
presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega  
provimento. [grifos nossos]

19. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

20. Elaboradas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluisse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

21. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

#### IV – CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

23. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

**Cláudia Maria Vilela von Sperling**

Advogada da União

**DESPACHO nº 685/2014**

(DESPACHO Nº 3220/2014/ SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.)

PROCESSO Nº 53000.021295/2013-47

INTERESSADO: Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Aprovo o PARECER Nº 203/2014/SEI-MC (PARECER Nº 1074/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de 2014.

**SOCORRO JANAINA M. LEONARDO**

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

**DESPACHO nº 686/2014**

(DESPACHO Nº 3221/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU)

PROCESSO Nº 53000.021295/2013-47

INTERESSADO: Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Aprovo o DESPACHO Nº 685/2014/SEI-MC (DESPACHO Nº 3220/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU), da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 203/2014/SEI-MC (PARECER Nº 1074/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU).

Após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO BIANCHI**

Consultor Jurídico

**DESPACHO S/Nº**

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 22 de abril de 2015.

**Alan Trajano**  
Consultor Jurídico

Alan Trajano  
Consultor Jurídico